

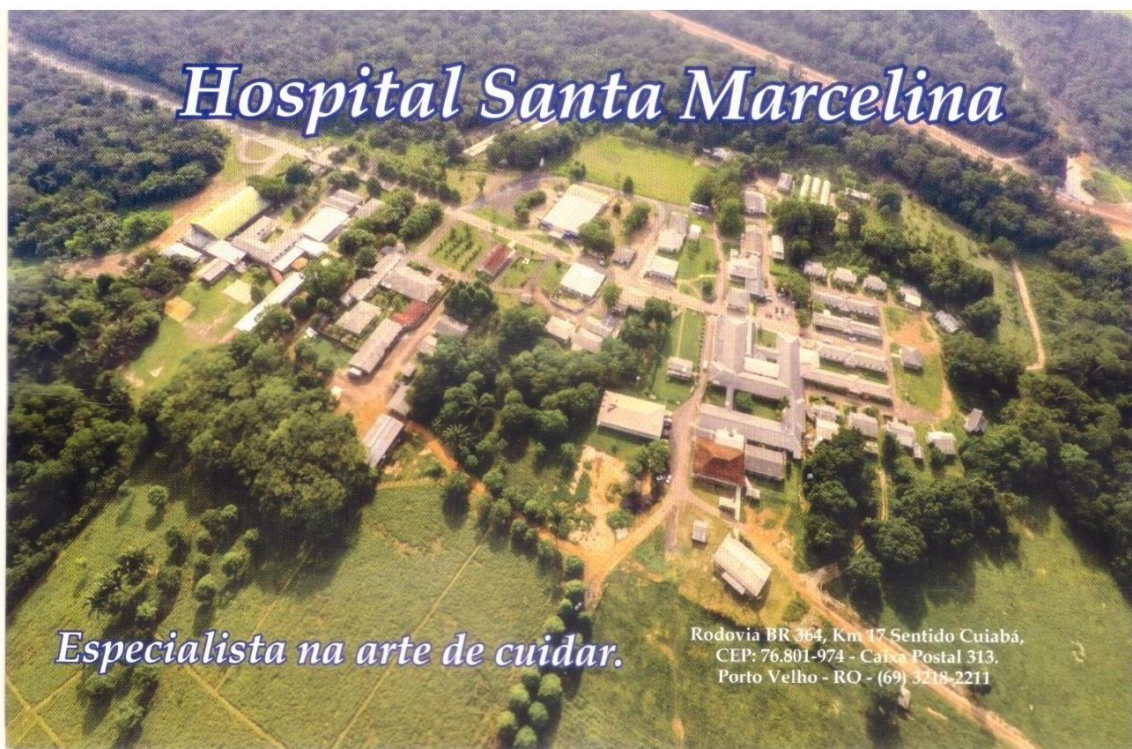


CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

Tomada de Preço Nº 001/2020

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA



Data da Realização: 14 de dezembro de 2020



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CONTRATAÇÃO DE OBRA A SER REALIZADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Tomada de Preço nº: 001/2020
PROCESSO CSSM nº: 01/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de dezembro de 2020

A Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.616/0002-40, entidade filantrópica com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, neste ato representada por sua Diretora Geral Ir. Lina Maria Ambiel, em razão do que estabelece a cláusula 2.2, do Contrato de Repasse nº 880752/2018/Ministério da Saúde/Caixa (Processo nº 1.062.351-48/2018 – nº Convênio SINCONV 880752/2018), torna público que se acha aberta, nesta Instituição, Tomada de Preço Nº 001/2020 - Processo CSSM nº 01/2020 do tipo de **menor preço**, objetivando a contratação de **OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, conforme Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por preço global, fundamentada Lei Federal nº 8.666/93, e em atenção ao que dispõe a Portaria Interministerial Nº 507 de 24/11/2011, em seu artigo 57.

A Casa de Saúde Santa Marcelina, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza confessional, filantrópica, beneficente de assistência social, com Estatuto Social primitivo registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos “Cartório Dr. Arruda, sob o nº 10.014, do Livro “A” n.º 15 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 04 de fevereiro de 1964, declarada de *Utilidade Pública Federal* pelo Decreto nº 60.910 de *Utilidade Pública Estadual* pelo Decreto n.º 9.437, de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto n.º 7.780, portadora do *Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)* pelo Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S. pelo Processo nº 71010.003692/2006-71 e inscrita no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)* sob o nº 60.742.616/0002-40. Em razão do que dispõe o artigo 29 da Lei nº 12.101/2009 a Casa de Saúde Santa Marcelina goza de isenção das contribuições previdenciárias de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/1991.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviadas à Casa de Saúde Santa Marcelina, BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - CEP: 76.801-974 Porto Velho - RO, até o dia 14/12/2020 às 9:00 horas (Horário local), pessoalmente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Tomada de Preço tem por objeto a execução de **OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

demais anexos, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, em especial fundamentado pela Lei Federal 8666/93 na forma de seu artigo 24, inciso V.

- 1.2 O valor global do objeto deste edital é de R\$ 524.874,17 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
- 1.3 Os interessados em participar do certame devem considerar que a Casa de Saúde Santa Marcelina é um hospital de médio porte, que atua como atendimento ambulatorial de média e alta complexidade e hospitalar de médica complexidade, através de convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS. As obras para reforma e adequação dos espaços físicos da Casa de Saúde Santa Marcelina ocorrerão sem a interrupção dos atendimentos médico-hospitalares, de forma que a execução das obras deverá ocorrer em etapas, conforme etapas de execução das obras descritas no Anexo II, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira e no sábado das 08:00 às 13:00 horas, e não será admitido o uso de equipamentos de demolição mecânica ou outros equipamentos que produzam ruído muito elevado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital.

3. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO

- 3.1 Os interessados deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citados nesta Tomada Preço e em seus Anexos. Toda a documentação relativa a esta Tomada de Preço poderá ser consultada pelos interessados junto à Casa de Saúde Santa Marcelina. A presente Tomada de Preço estará disponível para consulta nos sites www.santamarcelina.org.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Tomada de Preço nº TP 001/2020

Processo CSSM nº 01/2020

Razão Social:

- 4.2 Os documentos necessários à habilitação, os quais necessitarem, deverão ser apresentados cópia autenticada.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

- 5.1 Os “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em 01 (uma) via, os quais dizem respeito à:



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-RO .
- b) Comprovação de aptidão do participante, que deverá ser feita mediante a apresentação de Declaração em nome do participante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente Tomada de Preço.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
 - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
 - c.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - c.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

5.2A proposta de preço digitada, impressa, em papel timbrado, deve ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo participante ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (*e-mail*);
- b) Número do processo e número desta Tomada de Preços.
- c) Carta Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada (Modelo Anexo I “A”).
- d) Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1) Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2.1 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária conforme modelo constante do Anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e globais, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da empresa participante.
- b) Cronograma físico-financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.
- c) Atestado de Visita Técnica;
- d) Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;
- e) Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;

5.2.2 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços e demais documentos, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

6.2 A documentação será apreciada pela Comissão Julgadora de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes. Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Concluída a fase de habilitação, será analisada a Proposta do participante habilitado. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo II.
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou divergência de valores, com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos participantes, conforme estabelece o item 6.2 do presente Edital.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preço.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, **a partir do menor por item e preço total.**

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão.

7.5 Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Tomada de Preço, oferecer o menor preço.

7.6 A adjudicação será feita: **pela totalidade do objeto**

8. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados de cada fase da Tomada de Preço os valores das propostas vencedoras serão publicados nos Sítios, www.santamarcelina.org ou comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇO

9.1 O objeto desta Tomada de Preço deverá ser executado e concluído em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Autorização de Início da



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

Obra pela fiscalização da Casa de Saúde Santa Marcelina, conforme as condições estabelecidas no edital desta Tomada de Preço.

9.1.1 – A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no contrato de repasse nº 880752/2018.

9.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da emissão do Termo de Autorização de Início da Obra e encerramento 2 (dois) meses após o recebimento definitivo da obra.

9.3 O objeto desta Tomada de Preço deverá ser executado na Casa de Saúde Santa Marcelina, situada à Rodovia BR 364, KM 17, Sentido Cuiabá, Porto Velho - RO, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.4 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta, conforme etapas descritas no Anexo II.

10. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

10.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

10.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

10.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;

11.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

11.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

11.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preço será totalmente custeada com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 880752/2018/Ministério da Saúde/Caixa (Processo nº 1.062.351-48/2018 – nº Convênio SINCONV 880752/2018), celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

12.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Casa de Saúde Santa Marcelina efetue o pagamento.

12.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

12.4 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12.5 Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

12.6 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

12.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

12.7.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

12.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.11 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

12.11.1 As particularidades do contrato em vigência;

12.11.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

12.11.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta Tomada de Preço será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Casa de Saúde Santa Marcelina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

13.2 A contratação decorrente desta Tomada de Preço só poderá ser formalizada, mediante celebração de termo de contrato, após aprovação da Caixa Econômica Federal de todo o processo licitatório, o qual ocorre dentro da Plataforma + Brasil.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

- 14.3** Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.
- 14.4** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.
- 14.5** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

- 15.1** Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- 15.2** Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Casa de Saúde Santa Marcelina, esta deverá autorizar os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- 15.3** Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, *incontinenti*.
- 15.4** A utilização de qualquer parte da obra pela Casa de Saúde Santa Marcelina não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

16. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

- 16.1** A empresa deverá indicar o representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para a realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 16.1.1** Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.
- 16.2** A visita poderá ser feita até o dia 09 de dezembro de 2020, no horário das 08:00 às 15:00 horas (horário local), devendo o interessado agendar a visita com Sabrina de Melo Carneiro, na Casa de Saúde Santa Marcelina, telefones: (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org;
- 16.3A** empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- 16.4** Caso a empresa entenda desnecessário a visita técnica, para fins de envio de sua proposta, fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do local onde ocorrerá a reforma, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.
- 16.5** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma DECLARAÇÃO de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.
- 16.6** Será DESCLASSIFICADA a licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO da área do objeto deste edital ou não apresentarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na ocasião da visita.
- 16.7** A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto.

17. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2** A fiança bancária deverá conter:
- 17.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - 17.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 17.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - 17.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 17.3** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.
- 17.4** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na Conta Agência 0102-3, Conta Corrente nº 450.000-8, de titularidade da Casa de Saúde Santa Marcelina, mantida no Banco do Brasil.
- 17.5** A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 17.2.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

17.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Casa de Saúde Santa Marcelina ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

18. DO SEGURO DA OBRA

18.1 O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

18.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

18.3 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

18.4 Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

18.5 Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram o presente edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo II - Planilha Orçamentária e Complementos
- Anexo III - Atestado de Vistoria
- Anexo IV - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI - Modelo de Composição de BDI
- Anexo VII - Minuta de Contrato



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- 19.2** Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.
- 19.3** As informações relativas à Tomada de Preço serão prestadas nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas (horário local), na Administração da Casa de Saúde Santa Marcelina, na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá, Porto Velho RO, nos telefones (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org . Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta Tomada de Preço serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e as respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente.
- 19.4** A publicidade dos atos pertinentes a esta Tomada de Preço será disponibilizado (*on-line*) no site www.santamarcelina.org.
- 19.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Tomada de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020

LINA MARIA

AMBIEL:66415772872

Assinado de forma digital por LINA
MARIA AMBIEL:66415772872
Dados: 2020.11.23 10:06:25 -04'00'

Ir. Lina Maria Ambiel

Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

Nº 0000006782802

**Obra: REFORMA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA CASA DE SAÚDE SANTA
MARCELINA.**

**LOCAL: Rodovia BR 364, KM 17, sentido Cuiabá, CEP 76801-974, Caixa Postal
313.**

Porto Velho, 15 de Março de 2018.

1. OBJETIVO (OBRA)

Descrição da obra: A obra consiste em reforma e adequação da reforma da Unidade de Fisioterapia do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, localizado no município de Porto Velho.

Custo da obra sem BDI: R\$ 419.161,61

BDI adotado: 25,22%

Custo da obra com BDI: R\$ 524.874,17

2. FINALIDADE (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução da reforma e adequação da Unidade de Fisioterapia do Hospital Santa Marcelina de Rondônia.

O prazo para execução será de 5 meses, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ARTs e ou RRTs referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local do serviço.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código civil brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

2. PROJETOS

O Contratante fornecerá à Contratada todos os projetos que compõem o objeto do contrato.

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Memorial Descritivo.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Se alguns aspectos destas especificações estiverem em desacordo com as normas vigente da ABNT, CREA, CAU prevalecerão às prescrições contidas nas normas desses órgãos.

3. DIVERGÊNCIA

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os Projetos e cadernos de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala e
- Os desenhos de data mais recente prevalecerão sobre os mais antigos.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nestas especificações entende-se por:

- PROPRIETÁRIO: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro e/ou Arquiteto credenciado pelo PROPRIETÁRIO para acompanhamento da obra.
- EMPREITEIRA: Firma contratada para execução da obra.
- CONCESSIONÁRIAS: Empresas ou órgãos encarregados dos serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, telefone, combate a incêndio, etc.).

Compete à EMPREITEIRA:

Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa mantendo no canteiro da obra, todos os equipamentos, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos.

Responsabilizar-se:

- Pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone.
- Pelos transportes de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras.
- Por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- Providenciar todas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionados aos serviços contratados, como: salários e seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, taxas de água, esgoto, luz e força, telefone, etc., e suas ocasionais multas.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como

depósitos ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego da obra.

- Fazer minucioso exame de todos os elementos fornecidos pelo PROPRIETÁRIO para execução da obra, de modo que possa acusar as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, para que os mesmos sejam sanados a tempo.
- Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais (tintas, vernizes, azulejos, cerâmicas, aparelhos, ferragens, etc.) a serem empregados na obra em suas embalagens originais, para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização.
- A responsabilidade por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, o uso de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo PROPRIETÁRIO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.
- Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a suspensão da obra ou serviço, sem prejuízo de outras sanções a que esteja sujeito a EMPREITEIRA e sem que tenha direito a qualquer indenização, sempre que haja qualquer defeito essencial em execução de serviço ou material posto ou utilizado na obra. Poderá também exigir, de imediato, a retirada da obra de qualquer elemento que apresente comportamento inconveniente ou demonstre incompetência para a função que venha exercendo, qualquer que seja o vínculo entre este elemento e a EMPREITEIRA.

Todas as ordens de serviços da FISCALIZAÇÃO à EMPREITEIRA serão escritas no Livro de Registro da Obra (Registro de Ocorrência) que a EMPREITEIRA deverá manter no escritório da obra. O livro será de páginas numeradas, em três vias, sendo duas destacáveis. A EMPREITEIRA deverá “vistar” semanalmente as ordens contidas no Livro e as respostas e comunicações, quando for o caso, deverão ser feitas por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Em caso de dúvida quanto à interpretação do projeto executivo, a FISCALIZAÇÃO obrigatoriamente deverá ser consultada.

Nenhuma alteração do projeto executivo poderá ser introduzida pela EMPREITEIRA sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, no livro de registro de obra.

O emprego dos materiais de acordo com o presente Caderno e as indicações do projeto, respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independem de consulta. Suas substituições por similares deverão ser previamente aprovadas através de

consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a EMPREITEIRA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.

Farão parte integrante das presentes especificações as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionárias.

Quando os detalhes de determinado material não estiverem especificados, a escolha caberá ao autor do projeto. Sendo expresso ou anotado no livro de registro da obra.

O início das obras se dará dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da ordem de serviço expedida pela FISCALIZAÇÃO.

O PROPRIETÁRIO, através da FISCALIZAÇÃO, poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A EMPREITEIRA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A EMPREITEIRA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo o atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da Empreiteira, esta será obrigada a alugá-lo imediatamente, visando não ocorrer atrasos na execução do serviço.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades do serviço. Serão previamente definidos, no canteiro de obra, os locais dos equipamentos fixos. Equipamentos e ferramentas somente serão operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A EMPREITEIRA se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo

estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo proprietário, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de avisos e sinalização de riscos e perigos, de extintores de incêndio em locais estratégicos, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

CAPÍTULO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ADMINISTRAÇÃO E NR-18

1.1. ADMINISTRAÇÃO E TAXAS

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro responsável técnico, podendo, a pedido da FISCALIZAÇÃO, permanecer em tempo integral no canteiro de obras.

Pelo engenheiro responsável deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a empreiteira.

Será obrigatória a presença, no canteiro de obras, de um mestre-de-obras ou encarregado geral com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções, tais como: encarregados setoriais, vigilância, serviços de escritório, apontador, almoxarife e outros que se fizerem necessários. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

1.1.2. TAXAS E EMOLUMENTOS

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão negativa de débitos com o INSS;
- Certidão de regularidade de situação perante o FGTS e
- Certidão de quitação do ISS referente ao contrato.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1. LOCAÇÃO

2.1.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão às verificações e aferições que julgar oportunas.

3. CANTEIRO DE OBRAS

3.1. PLACA DA OBRA

3.1.1. PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00 m)

A EMPREITEIRA fornecerá placa de obra de acordo com as normas do CREA e dimensões, cores e detalhes segundo modelos fornecidos pelo DEOSP/RO, que devem ser visíveis e legíveis ao público, sendo alocada na frente da obra e previamente aprovada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas de materiais serão executadas com a devida técnica, tomando-se as precauções no sentido de se evitar danos a terceiros ou a elementos da própria obra. Os reaproveitamentos ficarão a cargo de a FISCALIZAÇÃO proceder à minuciosa análise do material remanescente, respeitando as peculiaridades da construção.

A execução das demolições dos diversos elementos necessários será regida pela NR 18, item 18.6, do Ministério do Trabalho e pela norma NBR-5682/77 da ABNT ou as normativas vigentes nacionais e internacionais.

Os itens a serem demolidos devem ser observados nos projetos arquitetônicos e em planilha orçamentária.

5. VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA

5.1. ALVENARIAS E VERGAS

5.1.1. ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

As alvenarias terão as espessuras e os alinhamentos indicados no Projeto, sendo as comuns com blocos cerâmicos, 1/2 vez, em argamassa traço 1:4, areia média sem peneirar, juntas 10 mm, e=10,00 cm (0,10 x 0,15 x 0,20). As espessuras finais estão indicadas no projeto e referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se, no máximo, uma variação de 1 (um) cm à espessura projetada.

As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, em vãos contínuos.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com as alvenarias serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3. Os blocos deverão ser molhados por ocasião de seu emprego.

5.1.2 PAREDE COM PLACA DE GESSO ACARTONADO

As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

6. COBERTURA

6.1 ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAS

A cobertura do galpão será em telhamento com telha metálica termo acústica e = 30 mm, fixada sobre trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, e tesoura metálica.

A cobertura em fibrocimento existente será trocada por telha do mesmo tipo e preservando a estrutura em madeira existente, desprezando somente a estrutura em madeira que apresentar patologias ou a presença de cupins.

6.2 REVESTIMENTO DE FORRO E ACABAMENTO

O forro será em régua de PVC, e no galpão novo o fundo da telha sanduíche com camada inferior de filme de PVC servirá de forro para o mesmo

7. REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO

7.1 REGULARIZAÇÃO E LASTRO DE CONCRETO

Todos os pisos, antes da pavimentação final, deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinações previstas para a pavimentação que as deve recobrir.

Nos pisos sujeitos a lavagem (Sanitários, Copa, DML, outros), deverá ser previsto caimento em direção a ralos, grelhas ou outros dispositivos. Não se permitirá empoçamento de água, ou água fluindo em direção errada.

O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

As soleiras internas ou externas serão do mesmo material do piso do ambiente em que se encontram. Soleiras, quando especiais, constam do Projeto Executivo. Soleiras de granito terão a espessura de 3cm.

Toda a área construída em contato com o solo receberá um lastro de concreto, com espessura de 5 cm, no galpão piso deverá ser em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada. O lastro só será executado após o aterro estar perfeitamente nivelado e apilado, e ainda, colocadas às diversas tubulações que devem passar sobre o piso.

7.2 PISOS EM CONCRETO

CIMENTADOS

Para a calçada externa de proteção e passeio público, os cimentados ásperos, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento de concreto simples, fck 12,0 Mpa, quando este ainda estiver plástico. A espessura deverá ser no mínimo de cinco (5,0) centímetros, com junta de dilatação, a cada um (1,0) metro de distância entre taliscas.

Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média, tipo lavada) com o concreto ainda fresco. As superfícies capeadas com cimento terão declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento. Nos locais expostos as chuvas e a abundante águas de lavagem, a declividade não deverá ser inferior a 5%. As calçadas de proteção terão largura igual a 60 cm no mínimo, devendo ser consideradas as medidas indicadas em projeto arquitetônico.

As áreas discriminadas no projeto para passeio público deverão ser pavimentadas com cimentado, e será usado meio-fio de concreto pré- moldado ou moldado “in loco” com altura de 30 cm e base de 15 cm. Atentar para o caimento deste piso para escoamento das águas pluviais.

Nos limites entre calçadas cimentadas e áreas de jardins, deverá haver guias de concreto pré-moldadas ou moldadas “in loco” com largura de 10 cm.

7.3 PISOS EM GRANILITE

O piso Granilite especificado nos ambientes deverão ser executados “in loco” após limpeza de todas as impurezas da superfície, tanto da laje ou lastro de concreto. Aplicação de argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1 x 1, bastante homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização. Em seguida: Execução de argamassa; cimento e areia grossa lavada, no traço 1x3. (Não faltar e nem exceder na qualidade de água). Colocação de juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto. Obs.: não ultrapassar 2x2m. O GRANILITE deverá ser aplicado na granulometria: nº 1, e na espessura de 15mm. O GRANILITE deverá ser confeccionado com os seguintes materiais: Agregado Mineirais moídos: (Mármore, Calcário, Quartzo, etc.) e Cimento (branco) conforme proporção abaixo: • 15mm – agregado 28kg – cimento 16kg. Para piso de 15mm, acrescentar 04kg de agregado p/m². Na superfície usar rolete e desempenadeira de aço. A cura poderá ser feita com água. Após a cura, que deverá

ser feita com água, pode-se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros. Após 03 a 04 dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final será feito com 02 demãos de resina acrílica, já com a superfície seca.

8. REVESTIMENTO DE PAREDE

8.1 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados. Os revestimentos de argamassa serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir e o reboco, aplicado sobre o emboço. A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte: o chapisco. Para garantir a estabilidade do paramento, a argamassa do emboço terá maior resistência que o reboco. As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

8.1.1 CHAPISCO

Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. A espessura será em torno de 0,5 cm. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

8.1.2 EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e estiverem devidamente mestrada e taliscada, cuja

distância não deve exceder 2,0 (dois) metros entre si, para definição clara da superfície a ser revestida, com cuidados quanto ao alinhamento e prumo.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência dos rebocos.

A espessura máxima dos emboços será de 20 mm.

A argamassa dos emboços terá traço 1:4 (cimento e areia média peneirada).

8.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento em placas cerâmicas 25 x 35cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até 1,20m, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

8.1.4 REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

9. ESQUADRIAS

9.2 PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e arruinado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo,

igual a espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a bordas de dois furos e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

Não será permitido o contato direto entre o vidro e a ferragem de fixação. Entre estes deverá ser colocado um material durável, imputrecível e higroscópico.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706 e empregado de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer às condições fixadas na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro e conjunto de fixação será fornecida pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

O conjunto de fixação para o vão e condições especificadas neste item deverão ser dimensionadas pelo fabricante e, geralmente, se compõe de duas dobradiças, uma bucha pivotante de dobradiça, uma fechadura, puxador e uma mola hidráulica. A ferragem deverá ser cromada.

Caberá ao fabricante das esquadrias a elaboração de desenhos executivos, dentro das condições estabelecidas no projeto e neste caderno técnico, que deverão ser aprovados previamente pelo projetista.

Todas as esquadrias serão fornecidas completas, em acabamento cor natural, com dobradiças, fechos, baguetes, arremates, puchadores, etc.

10. PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e devem está definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

As cores deverão obedecer especificação do projeto arquitetônico.

PINTURA DE PAREDES

As paredes internas deverão receber emassamento com massa corrida à base PVA com duas demãos, para pintura esmalte sintético. Para paredes externas o emassamento será com massa acrílica com duas demãos para pintura látex acrílica. As paredes internas receberão pintura esmalte sintético, com duas demãos, as paredes externas receberão pintura látex acrílica com duas demãos.

11. 10, 11., 12 e 13. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS, APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

Todos os tubos enterrados serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela EMPREITEIRA com maior apuro, nível, posição e respectivo equipamento e pessoal devidamente habilitado para este tipo de serviço. Tudo deverá ser exaustivamente testado antes de seu recebimento.

O perfeito estado e funcionamento dos materiais empregados serão detidamente verificados pela EMPREITEIRA, a quem caberá exclusiva responsabilidade pelo estado de conservação, e deverá ter prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, antes de sua colocação.

Em condições gerais e normais, isto é, para conduzir água fria, as instalações hidráulicas e sanitárias serão à base de tubos PVC soldáveis, bem como suas respectivas conexões, de procedência reconhecida, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecerá

rigorosamente o projeto e as normas técnicas que regulam este assunto, após as suas colocações as instalações serão devidamente testadas para verificação de suas funcionalidades.

12. LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

- Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Serão limpos todos os painéis de alvenaria, pavimentação, revestimento, vidros e etc.

13. PROCEDIMENTOS

Deve a EMPREITEIRA apresentar à FISCALIZAÇÃO uma amostra de pintura, com as dimensões (0,50 x 1,00)m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica ao local a que se destina.

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão de líquido selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidade da superfície que será a pintada.

Após 12 (doze) horas, aplicação de duas ou mais demãos de massa corrida internamente, com intervalo de 3 horas entre cada demão, e massa acrílica externamente.

Após 4 (quatro) horas, aplicação de duas ou mais demãos das tintas especificadas no projeto arquitetônico, na diluição em material indicada pelo fabricante, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre demãos consecutivas.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

A EMPREITEIRA garantirá por si própria ou pelos seus fornecedores todos os serviços e equipamentos de acordo com os seguintes prazos e conforme a legislação vigente:

- a) Estabilidade da obra e tratamentos (impermeabilizações) 05 (cinco) anos.
- b) Funcionamento dos equipamentos - 1 (um) ano.

c) Fornecer as notas fiscais e os certificados de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos pelos fabricantes à FISCALIZAÇÃO, para o devido tombamento e registro em documentos correspondentes a obra.

Ao final da execução da obra deve ser entregue o “as built” (como construído) do projeto total da edificação;

Todos os desenhos deverão ser apresentados em formato eletrônico, com o emprego do AutoCad (DWG ou DXF) em CD-ROM e em cópias impressas no formato A-1 ou A-0;

Toda a memória de cálculo deverá ser apresentada em formato A-4, com o emprego do software Excel em cópias impressas;

Deverá ser apresentado ainda um relatório fotográfico com resolução mínima de 1,5 megapixels com cópias impressas e em CD-ROM;

Toda a documentação impressa deverá ser entregue em 02 (dois) volumes encadernados.

Observação: Toda norma mencionada neste documento refere-se à atual vigente no momento da execução da obra.



Autor do Projeto Arquitetônico

Ramon Nascimento
Arquiteto & Urbanista
Especialista em Arquitetura Hospitalar
INBEC / UNICID-SP
CAU A71287-6
(69) 9 9239-0213



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 001/2020, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro que a proposta desta empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo II da Tomada de de Preço nº 001/2020, Processo CSSM nº 01/2020.

Porto Velho, de de 2020

Representante Legal

Identificação



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO
Data: 10/12/2019

Tabela SINAPI
Data da referência Utilizada: 19/11/2019
Mês de Referência: 01/10/2019/DESONERADA
Encargos sociais sobre mão-de-obra:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	MACROSSERVIÇO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	CUSTO REF. (R\$)	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO E NR-18							
1.1.1	SINAPI	01	Administração e Controle	4,00	MES	2.196,60	2.196,60	25,22%	R\$ 2.750,58	R\$ 11.002,32
1.1.2	SINAPI	02	Taxas e emolumentos	1,00	UNID.	258,00	258,00	25,22%	R\$ 320,56	R\$ 320,56
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E NR-18										11.322,88
2.0	SINAPI	SERT	SERVIÇOS TÉCNICOS							
2.1	SINAPI	0008	Locação							
2.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	53,35	M	32,10	32,10	25,22%	R\$ 40,20	R\$ 2.144,67
TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS										2.144,67
3.0	SINAPI	CANT	CANTEIRO DE OBRAS							
3.1	SINAPI	0020	Placa de obra							
3.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	M2	367,73	367,73	25,22%	R\$ 460,47	R\$ 2.762,82
TOTAL CANTEIRO DE OBRAS										2.762,82
4.0	SINAPI	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1	SINAPI	0014	Demolições e Retiradas							
4.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	322,38	M2	2,36	2,36	25,22%	R\$ 2,96	R\$ 954,24
4.1.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	322,38	M2	5,07	5,07	25,22%	R\$ 6,35	R\$ 2.047,11
4.1.3	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	275,64	M2	1,21	1,21	25,22%	R\$ 1,52	R\$ 418,97
4.1.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	88,06	M3	39,60	39,60	25,22%	R\$ 49,59	R\$ 4.366,90
4.1.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	33,39	M2	6,34	6,34	25,22%	R\$ 7,94	R\$ 265,12
4.1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	207,60	M2	18,59	18,59	25,22%	R\$ 23,28	R\$ 4.832,93
4.1.7	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	275,64	M2	8,77	8,77	25,22%	R\$ 10,98	R\$ 3.026,53
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES										15.911,80
5.0	SINAPI	MOVT	MOVIMENTO DA TERRA							
5.1	SINAPI	0190	Escavação de valas							
5.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	28,65	M3	60,40	60,40	25,22%	R\$ 75,63	R\$ 2.166,80
5.2	SINAPI	0210	Aterro/aterro de valas com ou sem compactação							
5.2.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	10,70	M3	36,62	36,62	25,22%	R\$ 45,86	R\$ 490,70
TOTAL MOVIMENTO DE TERRA										2.657,50
6.0	SINAPI	FUES	INFRA ESTRUTURAS (FUNDACOES)							
6.1	SINAPI	0430	Concretos							
6.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	11,06	M3	412,77	412,77	25,22%	R\$ 516,87	R\$ 5.716,58
6.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	6,13	M3	412,77	412,77	25,22%	R\$ 516,87	R\$ 3.168,41
6.1.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	0,76	M3	412,77	412,77	25,22%	R\$ 516,87	R\$ 392,82
6.1.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	17,95	M3	152,45	152,45	25,22%	R\$ 190,90	R\$ 3.426,66
6.2	SINAPI	0420	Armaduras							
6.2.1	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	169,45	KG	12,37	12,37	25,22%	R\$ 15,49	R\$ 2.624,78
6.2.2	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	180,36	KG	10,95	10,95	25,22%	R\$ 13,71	R\$ 2.472,74
6.2.3	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	81,45	KG	10,79	10,79	25,22%	R\$ 13,51	R\$ 1.100,39
6.2.4	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	297,73	KG	8,83	8,83	25,22%	R\$ 11,06	R\$ 3.292,89
6.2.5	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	116,73	KG	7,90	7,90	25,22%	R\$ 9,89	R\$ 1.154,46
6.3	SINAPI	0410	Formas/Cimbramentos/Escoramentos							
6.3.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	81,92	M2	86,17	86,17	25,22%	R\$ 107,90	R\$ 8.839,17
6.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	108,04	M2	40,93	40,93	25,22%	R\$ 51,25	R\$ 5.537,05
TOTAL INFRAESTRUTURA										37.725,95
7.0	SINAPI	FUES	SUPER ESTRUTURA							
7.1	SINAPI	0430	Concretos							
7.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	6,74	M3	412,77	412,77	25,22%	R\$ 516,87	R\$ 3.483,70
7.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	6,78	M3	412,77	412,77	25,22%	R\$ 516,87	R\$ 3.504,38
7.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	13,52	M3	152,45	152,45	25,22%	R\$ 190,90	R\$ 2.580,97
7.2	SINAPI	0420	Armaduras							
7.2.1	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	252,82	KG	12,37	12,37	25,22%	R\$ 15,49	R\$ 3.916,18
7.2.2	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	147,36	KG	10,95	10,95	25,22%	R\$ 13,71	R\$ 2.020,31
7.2.3	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	50,64	KG	10,79	10,79	25,22%	R\$ 13,51	R\$ 684,15
7.2.4	SINAPI	92919	Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço Aço CA-50 de 10,0 mm - Montagem	281,45	kg	8,83	8,83	25,22%	R\$ 11,06	R\$ 3.112,84
7.3	SINAPI	410	Formas/Cimbramentos/Escoramentos							
7.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015	127,86	M2	63,20	63,20	25,22%	R\$ 79,14	R\$ 10.118,84
7.3.2	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 12/2015	118,82	M2	79,26	79,26	25,22%	R\$ 99,25	R\$ 11.792,89
TOTAL SUPERESTRUTURA										41.214,26
8.0	SINAPI	PARE	PAREDES E PAINÉIS							
8.1	SINAPI	0630	Alvenaria de Tijolos Cerâmicos							
8.1.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	274,67	M2	53,15	53,15	25,22%	R\$ 66,55	R\$ 18.279,29
8.1.2	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	179,81	M2	53,15	53,15	25,22%	R\$ 66,55	R\$ 11.966,36
8.1.3	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF. 06/2017 P	57,15	M2	82,57	82,57	25,22%	R\$ 103,39	R\$ 5.908,74
TOTAL PAREDES E PAINÉIS										36.154,39
9.0	SINAPI	COBE	COBERTURA							
9.1	SINAPI	0291	Estrutura Metálica							
9.1.1	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 12/2015	2,00	UN	1.414,16	1.414,16	25,22%	R\$ 1.770,81	R\$ 3.541,62
9.1.2	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 12/2015	9,00	UN	1.042,77	1.042,77	25,22%	R\$ 1.305,76	R\$ 11.751,84
9.1.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	322,38	M2	36,79	36,79	25,22%	R\$ 46,07	R\$ 14.852,05
9.2	SINAPI	0076	Telhamento com Telha Metálica							
9.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	322,38	M2	167,28	167,28	25,22%	R\$ 209,47	R\$ 67.528,94
9.3	SINAPI	0840	Calha Metálica							
9.3.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	96,44	M	61,75	61,75	25,22%	R\$ 77,32	R\$ 7.456,74
9.4	SINAPI	0860	Rufo Metálica							
9.4.1	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	96,44	M	36,80	36,80	25,22%	R\$ 46,08	R\$ 4.443,96
9.5	SINAPI	0134	Ferro PVC							

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Região Federal do Brasil - RFB, OU-RFB (CPF AS, OU=EM BRANCO), OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:56:24
File Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO
Data: 10/12/2019

Tabela SINAPI
19/11/2019
Mês de Referência: 01/10/2019/DESONERADA
Encargos sociais sobre mão-de-obra:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	MACROSSERVIÇO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	CUSTO REF. (R\$)	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9.5.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	293,57	M2	41,93	41,93	25,22%	R\$ 52,50	R\$ 15.412,43
9.5.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_06/2017	138,39	M	7,91	7,91	25,22%	R\$ 9,90	R\$ 1.370,06
TOTAL COBERTURA										
126.357,64										
10.0	SINAPI	2640	PISOS							
10.1	SINAPI	2640	Regularização de Contrapisos e outras Superfície							
10.1.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	301,95	M2	14,15	14,15	25,22%	R\$ 17,72	R\$ 5.350,55
10.1.2	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	301,95	M2	41,88	41,88	25,22%	R\$ 52,44	R\$ 15.834,26
10.2	SINAPI	2580	Piso Concreto							
10.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	107,90	M2	65,64	65,64	25,22%	R\$ 82,19	R\$ 8.868,30
10.3	SINAPI	0118	Piso Granilite/Marmorite							
10.3.1	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS.	293,57	M2	109,00	109,00	25,22%	R\$ 136,49	R\$ 40.069,37
10.4	SINAPI	0164	Rodapé de Granilite							
10.4.1	SINAPI	73850/1	RODAPÊ EM MARMORITE, ALTURA 10CM	138,39	M	24,13	24,13	25,22%	R\$ 30,22	R\$ 4.182,15
10.4.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	8,70	M	77,47	77,47	25,22%	R\$ 97,01	R\$ 843,99
TOTAL PISOS										
75.148,62										
11.0	SINAPI	0106	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							
11.1	SINAPI	0106	Chapisco							
11.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	908,96	M2	3,18	3,18	25,22%	R\$ 3,98	R\$ 3.617,66
11.2	SINAPI	0107	Emboço							
11.2.1	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	301,19	M2	30,22	30,22	25,22%	R\$ 37,84	R\$ 11.397,03
11.3	SINAPI	1100	Pastilha, Cerâmica, Placa Pré Moldada e Outros							
11.3.1	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	90,54	M2	45,92	45,92	25,22%	R\$ 57,50	R\$ 5.206,05
11.3.2	SINAPI	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	210,65	M2	54,35	54,35	25,22%	R\$ 68,06	R\$ 14.336,84
11.4	SINAPI	0108	Reboco							
11.4.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	607,77	M2	31,16	31,16	25,22%	R\$ 39,02	R\$ 23.715,19
TOTAL REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES										
58.272,77										
12.0	SINAPI	ESQV	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS							
12.1	SINAPI	0103	Vidros e Espelhos							
12.1.1	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	25,60	M²	237,94	237,94	25,22%	R\$ 297,95	R\$ 7.627,52
12.1.2	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	3,20	M²	237,94	237,94	25,22%	R\$ 297,95	R\$ 953,44
12.1.3	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	9,00	M²	237,94	237,94	25,22%	R\$ 297,95	R\$ 2.681,55
12.2	SINAPI	0103	Portas de Vidro							
12.2.1	SINAPI	CPU 04	Porta de Vidro Temperado 1,70x210 - Fornecimento e Instalação (P01)	3,00	UNID.	2.353,29	2.353,29	25,22%	R\$ 2.946,79	R\$ 8.840,37
12.3	SINAPI	0098	Porta e/ou Tamba de Alumínio							
12.3.1	SINAPI	CPU 10	Porta de Vidro de Abrir, Fornecimento e Instalação (P04)	1,00	UNID.	2.580,01	2.580,01	25,22%	R\$ 3.230,69	R\$ 3.230,69
12.4	SINAPI	0296	Cintas e Vergas							
12.4.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	52,60	M	46,83	46,83	25,22%	R\$ 58,64	R\$ 3.084,46
12.4.2	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	7,80	M	36,77	36,77	25,22%	R\$ 46,04	R\$ 358,11
TOTAL ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS										
26.777,14										
13.0	SINAPI	PINT	PINTURAS							
13.1	SINAPI	1550	Pintura de Paredes							
13.1.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	607,77	M2	2,05	2,05	25,22%	R\$ 2,57	R\$ 1.561,97
13.1.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	202,80	M2	10,91	10,91	25,22%	R\$ 13,66	R\$ 2.770,25
13.1.3	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	404,97	M2	14,10	14,10	25,22%	R\$ 17,66	R\$ 7.151,77
13.1.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	202,80	M2	11,77	11,77	25,22%	R\$ 14,74	R\$ 2.989,27
13.1.5	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	404,97	M2	19,90	19,90	25,22%	R\$ 24,92	R\$ 10.091,85
TOTAL PINTURAS										
24.565,11										
14.0	SINAPI	INEL	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SUBESTAÇÃO E SPDA							
14.1	SINAPI	0165	Eletrodutos e eletrocabos							
14.1.1	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	505,00	M	6,06	6,06	25,22%	R\$ 7,59	R\$ 3.832,95
14.1.2	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	126,00	M	8,33	8,33	25,22%	R\$ 10,43	R\$ 1.314,18
14.1.3	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	36,00	M	14,96	14,96	25,22%	R\$ 18,73	R\$ 674,28
14.1.4	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,00	M	20,69	20,69	25,22%	R\$ 25,91	R\$ 388,65
14.1.5	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	21,00	M	12,89	12,89	25,22%	R\$ 16,14	R\$ 338,94
14.2	SINAPI	0167	Fios e cabos							
14.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	890,00	M	2,60	2,60	25,22%	R\$ 3,26	R\$ 2.901,40
14.2.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1545,00	M	4,18	4,18	25,22%	R\$ 5,23	R\$ 8.080,35
14.2.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	70,00	M	9,98	9,98	25,22%	R\$ 12,50	R\$ 875,00
14.2.4	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	120,00	M	10,24	10,24	25,22%	R\$ 12,82	R\$ 1.538,40
14.2.5	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,00	M	16,86	16,86	25,22%	R\$ 21,11	R\$ 633,30
14.2.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	90,00	M	22,74	22,74	25,22%	R\$ 28,48	R\$ 2.563,20
14.3	SINAPI	0000	Tomadas, interruptores e acessórios							
14.3.1	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 32 X 32, PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,00	UN	7,59	7,59	25,22%	R\$ 9,50	R\$ 66,50
14.3.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	UN	20,18	20,18	25,22%	R\$ 25,27	R\$ 303,24
14.3.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,00	UN	31,98	31,98	25,22%	R\$ 40,05	R\$ 200,25
14.3.4	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN	43,79	43,79	25,22%	R\$ 54,83	R\$ 54,83
14.3.5	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN	41,32	41,32	25,22%	R\$ 51,74	R\$ 103,48
14.3.6	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	67,00	UN	21,38	21,38	25,22%	R\$ 26,77	R\$ 1.793,59
14.3.7	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	UN	23,37	23,37	25,22%	R\$ 29,26	R\$ 234,08
14.3.8	SINAPI	CPU 06	Tomada baixa de embutir RJ45, Categoria 6, Incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	13,00	UNID.	49,41	49,41	25,22%	R\$ 61,87	R\$ 804,31
14.4	SINAPI	0169	Dispositivos de proteção							
14.4.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	5,00	UN	8,70	8,70	25,22%	R\$ 10,89	R\$ 54,45
14.4.2	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	15,00	UN	9,90	9,90	25,22%	R\$ 12,40	R\$ 186,00
14.4.3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	2,00	UN	44,17	44,17	25,22%	R\$ 55,31	R\$ 110,62
14.4.4	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	6,00	UN	45,78	45,78	25,22%	R\$ 57,33	R\$ 343,98
14.4.5	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	98,53	98,53	25,22%	R\$ 123,38	R\$ 246,76
14.4.6	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	98,53	98,53	25,22%	R\$ 123,38	R\$ 123,38
14.4.7	SINAPI	CPU 07	Dispositivo DPS, classe II, 01 Polo, 175V, 8kA - Fornecimento e Instalação	8,00	UNID.	91,60	91,60	25,22%	R\$ 114,70	R\$ 917,60
14.5	SINAPI	0169	Quadros							
14.5.1	SINAPI	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	702,35	702,35	25,22%	R\$ 879,48	R\$ 879,48

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFEB-CPT-3, OU=EM BRANCO, OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020.09.01 11:06:44
Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO
Data: 10/12/2019

Tabela SINAPI
Data da referência Utilizada: 19/11/2019
Mês de Referência: 01/10/2019/DESONERADA
Encargos sociais sobre mão-de-obra:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	MACROSSERVIÇO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	CUSTO REF. (R\$)	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.5.2	SINAPI	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	875,78	875,78	25,22%	R\$ 1.096,65	R\$ 1.096,65
14.6	SINAPI	0171	Luminárias e acessórios							
14.6.1	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	73,00	UN	128,68	128,68	25,22%	R\$ 161,13	R\$ 11.762,49
14.6.2	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	7,00	UN	87,43	87,43	25,22%	R\$ 109,48	R\$ 766,36
14.7	SINAPI	0000	Diversos							
14.7.1	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRITA	1,00	UN	153,82	153,82	25,22%	R\$ 192,61	R\$ 192,61
14.7.2	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_09/2018	2,00	UN	18,77	18,77	25,22%	R\$ 23,50	R\$ 47,00
14.7.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	21,00	UN	57,72	57,72	25,22%	R\$ 72,28	R\$ 1.517,88
14.7.4	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	145,00	M	37,09	37,09	25,22%	R\$ 46,44	R\$ 6.733,80
14.7.5	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	130,00	M	31,09	31,09	25,22%	R\$ 38,93	R\$ 5.060,90
14.7.6	SINAPI	98297	CABO ELÉTRICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	280,00	M	1,76	1,76	25,22%	R\$ 2,20	R\$ 616,00
14.7.7	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	36,41	36,41	25,22%	R\$ 45,59	R\$ 136,77
14.7.8	SINAPI	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	10,00	UN	23,09	23,09	25,22%	R\$ 28,91	R\$ 289,10
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E SPDA										
										57.782,76
15.0	SINAPI	INH1	INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO							
15.1	SINAPI	1790	Fornec. e Assentamento de Tubos P/Instalação Domiciliar							
15.1.1	SINAPI	89356	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	30,00	M	16,15	16,15	25,22%	R\$ 20,22	R\$ 606,60
15.1.2	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	11,00	M	13,94	13,94	25,22%	R\$ 17,46	R\$ 192,06
15.1.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	15,00	M	20,45	20,45	25,22%	R\$ 25,61	R\$ 384,15
15.1.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	11,00	M	40,06	40,06	25,22%	R\$ 50,16	R\$ 551,76
15.2	SINAPI	0183	Aparelhos Sanitários, Loucas, Metais e Outras							
15.2.1	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	1,00	UN	835,05	835,05	25,22%	R\$ 1.045,65	R\$ 1.045,65
15.3	SINAPI	0271	Registro / Válvulas							
15.3.1	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	6,00	UN	53,67	53,67	25,22%	R\$ 67,21	R\$ 403,26
15.3.2	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	UN	55,52	55,52	25,22%	R\$ 69,52	R\$ 69,52
15.4	SINAPI	1820	Ralos e Caixas Sifonadas							
15.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	UN	22,47	22,47	25,22%	R\$ 28,14	R\$ 196,98
15.5	SINAPI	0181	Caixas D'água, de Inspeção e de Gordura							
15.5.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPÃO H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	218,96	218,96	25,22%	R\$ 274,18	R\$ 274,18
15.6	SINAPI	0180	Conexões							
15.6.1	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	16,00	UN	9,01	9,01	25,22%	R\$ 11,28	R\$ 180,48
15.6.2	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	UN	9,15	9,15	25,22%	R\$ 11,46	R\$ 68,76
15.6.3	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	9,00	UN	15,65	15,65	25,22%	R\$ 19,60	R\$ 176,40
15.6.4	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	14,00	UN	7,85	7,85	25,22%	R\$ 9,83	R\$ 137,62
15.6.5	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	UN	12,24	12,24	25,22%	R\$ 15,33	R\$ 30,66
15.6.6	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	10,00	UN	40,43	40,43	25,22%	R\$ 50,63	R\$ 506,30
15.6.7	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,00	UN	7,33	7,33	25,22%	R\$ 9,18	R\$ 73,44
15.6.8	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	4,00	UN	25,47	25,47	25,22%	R\$ 31,89	R\$ 127,56
15.6.9	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2,00	UN	20,97	20,97	25,22%	R\$ 26,26	R\$ 52,52
15.6.10	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	9,00	UN	4,66	4,66	25,22%	R\$ 5,84	R\$ 52,56
15.6.11	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	UN	31,29	31,29	25,22%	R\$ 39,18	R\$ 39,18
15.6.12	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	9,00	UN	13,69	13,69	25,22%	R\$ 17,14	R\$ 154,26
15.6.13	SINAPI	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	6,00	UN	27,80	27,80	25,22%	R\$ 34,81	R\$ 208,86
TOTAL HIDROSSANITÁRIO										
										5.532,76
16.0	SINAPI	SEDI	SERVIÇOS DIVERSOS							
16.1	SINAPI	0212	Limpeza e Arremates Finais							
16.1.1	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	293,57	M2	1,48	1,48	25,22%	R\$ 1,85	R\$ 543,10
TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS										
										543,10
TOTAL GERAL COM BDI DE 25,22%										R\$ 524.874,17

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:06:56
Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 Locação

2.1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						M	53,35
C(m)	+	L (m)	=	PERÍM.			
41,35	+	12,00	=	53,35	m		
		Total	=	53,35	m		

3.0 CANTEIRO DE OBRAS

3.1 Placa da obra

3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						M2	6,00
L (m)	x	C(m)	=				
3,00	x	2,00	=	6,00	m ²		

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Demolições e Retiradas

4.1.1 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	322,38
--	--	--	--	--	--	-----------	---------------

A(m²)= 322,38 m²

4.1.2 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	322,38
---	--	--	--	--	--	-----------	---------------

A(m²)= 322,38 m²

4.1.3 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	275,64
---	--	--	--	--	--	-----------	---------------

A(m²)= 275,64 m²

4.1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M3	88,06
---	--	--	--	--	--	-----------	--------------

Demolição alvenaria - H 3,00 m

18,05	x	0,15	x	3,00	=	8,12
1,81	x	0,15	x	3,00	=	0,81
1,81	x	0,15	x	3,00	=	0,81
18,05	x	0,15	x	3,00	=	8,12
6,65	x	0,15	x	3,00	=	2,99
3,56	x	0,15	x	3,00	=	1,60
8,00	x	0,15	x	3,00	=	3,60
5,83	x	0,15	x	3,00	=	2,62
17,90	x	0,15	x	3,00	=	8,06
6,40	x	0,15	x	3,00	=	2,88
6,00	x	0,15	x	3,00	=	2,70
1,25	x	0,15	x	3,00	=	0,56
5,50	x	0,15	x	3,00	=	2,48
2,60	x	0,15	x	3,00	=	1,17
12,30	x	0,15	x	3,00	=	5,54
17,00	x	0,15	x	3,00	=	7,65
6,40	x	0,15	x	3,00	=	2,88
56,60	x	0,15	x	3,00	=	25,47

Demolição alvenaria = 88,06 m³

4.1.5 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	33,39
--	--	--	--	--	--	-----------	--------------

	L (m)	x	H(m)	=	QTD.	=	AREA (m²)
PM01	1,00		2,10		9,00		18,90
PM02	0,70		2,10		7,00		10,29
PM03	2,00		2,10		1,00		4,20
PM04	1,20		2,10		2,00		5,04
							33,39

4.1.6 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	207,60
---	--	--	--	--	--	-----------	---------------

	L (m)	x	H(m)	=	QTD.	=	AREA (m²)
J1	2,00		1,50		18,00		54,00
J2	0,75		40,00		5,00		150,00
J3	1,20		1,50		2,00		3,60

4.1.7 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						M2	275,64
---	--	--	--	--	--	-----------	---------------

**AREA (m²)
275,64**

5.0 MOVIMENTO DA TERRA

5.1 Escavação de valas

5.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016						M3	28,65
---	--	--	--	--	--	-----------	--------------

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:25:09
 Fossil Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

SAPATA

l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,75	x	0,60	x	1,500	x	17,000	=	11,480 m³	S1=S2=S09=S10=S11=S12=S13=S14=S16=
									S17=S18=S19=S20=S26=S27=S28=S29
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,70	x	0,85	x	1,500	x	3,000	=	2,680 m³	Escavação Sapatas S3=S6=S07
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,80	x	0,60	x	1,500	x	5,000	=	3,600 m³	Escavação Sapatas S04=S05=S21=S22=S25
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,90	x	0,80	x	1,500	x	2,000	=	2,160 m³	Escavação Sapatas S08=S24
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
1,20	x	1,13	x	1,500	x	1,000	=	2,030 m³	Escavação Sapatas S15
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,90	x	0,65	x	1,500	x	1,000	=	0,880 m³	Escavação Sapatas S23

VIGAS BALD.

C(m)		l(m)		h (m)		Quant.			
3,20	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,130 m³	Escavação Viga Baldrame V1
C(m)		l(m)		h (m)		Quant.			
5,76	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,240 m³	Escavação Viga Baldrame V2
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,95	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,250 m³	Escavação Viga Baldrame V3
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
7,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,310 m³	Escavação Viga Baldrame V4
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
16,30	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,680 m³	Escavação Viga Baldrame V5
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,90	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,080 m³	Escavação Viga Baldrame V6
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,060 m³	Escavação Viga Baldrame V7
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,90	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,080 m³	Escavação Viga Baldrame V8
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,060 m³	Escavação Viga Baldrame V9
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
3,30	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,140 m³	Escavação Viga Baldrame V10
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
17,97	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,750 m³	Escavação Viga Baldrame V11
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
17,97	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,750 m³	Escavação Viga Baldrame V12
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,80	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,240 m³	Escavação Viga Baldrame V13
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
3,85	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,160 m³	Escavação Viga Baldrame V14
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
3,85	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,160 m³	Escavação Viga Baldrame V14
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
3,85	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,160 m³	Escavação Viga Baldrame V15
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,80	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,240 m³	Escavação Viga Baldrame V16
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,060 m³	Escavação Viga Baldrame V17
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,80	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,240 m³	Escavação Viga Baldrame V18
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
1,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,060 m³	Escavação Viga Baldrame V19
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
4,40	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,180 m³	Escavação Viga Baldrame V20

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
DN: cn=BR, o=CPF Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, 1916, ou=RPB, e=CPF_83_OLIVEIRA@BRANCOS.COM.BR, ou=77595898@12, ou=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
Reason: I am the author of this document
Date: 2019.11.08 11:21:51
Catal: Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

C(m)		L(m)		h (m)		Quant.	=		
1,15	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,050 m³	Escavação Viga Baldrame V21
3,05	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,130 m³	Escavação Viga Baldrame V22
4,40	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,180 m³	Escavação Viga Baldrame V23
4,45	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,190 m³	Escavação Viga Baldrame V24
5,80	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,240 m³	Escavação Viga Baldrame V25
Volume de Escavação		=	28,65			m³			

5.2 Aterro/reaterro de valas com ou sem compactação

5.2.1 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017										M3	10,70
Volume de Reaterro	=	V.E (m³)	-	V.C.S (m³)	-	V.C.VB (m³)	-	V.C.M.S (m³)	=	10,700 m³	
		28,650		11,060		6,130		0,760			

6.0 INFRA ESTRUTURAS (FUNDAÇOES)

6.1 Concretos

6.1.1 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016										M3	11,06
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------

Concreto Sapata = 11,060 m³ **Quadro 1 - Prancha EST 02/07**

Volume de Concreto = 11,060 m³

6.1.2 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016										M3	6,13
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	------

Concreto Viga Baldrame = 6,130 m³ **Quadro 1 - Prancha EST 04/07**

Volume de Concreto = 6,130 m³

6.1.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016										M3	0,76
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	------

l(m) 0,75 x C(m) 0,60 x h (m) 0,050 x Quant. 17,000 = **0,380 m³** Escavação Sapatas S1=S2=S09=S10=S11=S12=S13=S14

l(m) 0,70 x C(m) 0,85 x h (m) 0,050 x Quant. 3,000 = **0,090 m³** Escavação Sapatas S3=S6=S07

l(m) 0,80 x C(m) 0,60 x h (m) 0,050 x Quant. 5,000 = **0,120 m³** Escavação Sapatas S04=S05=S21=S22

l(m) 0,90 x C(m) 0,80 x h (m) 0,050 x Quant. 2,000 = **0,070 m³** Escavação Sapatas S08=S24

l(m) 1,20 x C(m) 1,13 x h (m) 0,050 x Quant. 1,000 = **0,070 m³** Escavação Sapatas S15

l(m) 0,90 x C(m) 0,65 x h (m) 0,050 x Quant. 1,000 = **0,030 m³** Escavação Sapatas S23

Volume de Concreto = 0,760 m³

6.1.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015										M3	17,95
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------

0,760 m³ **Concreto Magro**
 11,060 m³ **Concreto para Sapatas**
 6,130 m³ **Concretos para Viga Baldrame**

Volume de Concreto = 17,950 m³

6.2 Armaduras

Obs. 1: Os quantitativos de armadura foram obtidos do projeto estrutural;
 Obs. 2: O desconto de 10% nos quantitativos se dá devido ao Software utilizado para o dimensionamento da estrutura acrescentar essa porcentagem de perda.

6.2.1 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/19										KG	169,45
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--------

Aço CA 60 5.0 mm = 64,900 kg **Quadro de Ferragem - Prancha 02/07** SAPATAS
 Aço CA 60 5.0 mm = 121,500 kg **Quadro de Ferragem - Prancha 04/07** VIGAS BALDRAME
Peso Aço = 169,45 kg Descontado 10%

6.2.2 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/19										KG	180,36
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--------

Aço CA 50 6.3 mm = 114,500 kg **Quadro de Ferragem - Prancha 02/07** SAPATAS
 Aço CA 50 6.3 mm = 83,900 kg **Quadro de Ferragem - Prancha 04/07** VIGAS BALDRAME
Peso Aço = 180,36 kg Descontado 10%

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
 71317112253
 Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA;71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:22:01
 Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.2.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/	KG	81,45
	Aço CA 50 8.0 mm = 89,600 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 04/07	VIGAS BALDRAME
	Peso Aço = 81,45 kg	Descontado 10%	
6.2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12	KG	297,73
	Aço CA 50 10.0 mm = 201,400 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/07	SAPATAS
	Aço CA 50 10.0 mm = 126,100 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 03/07	VIGAS BALDRAME
	Peso Aço = 297,73 kg	Descontado 10%	
6.2.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12	KG	116,73
	Aço CA 50 12.5 mm = 39,000 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/07	SAPATAS
	Aço CA 50 12.5 mm = 89,400 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 03/07	VIGAS BALDRAME
	Peso Aço = 116,73 kg	Descontado 10%	
6.3	Formas/Cimbramentos/Escoramentos		
6.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	81,92
	Area de Forma = 81,920 m²	Quadro - Prancha 02/07	
	Area de Forma = 81,92 m²	Descontado 10%	
6.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	108,04
	Area de Forma = 108,040 m²	Quadro - Prancha 03/07	
	Area de Forma = 108,04 m²	Descontado 10%	
7.0	SUPER ESTRUTURA		
7.1	Concretos		
7.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,74
	Concreto Viga Superiores = 6,740 m³	Quadro - Prancha 07/07	
	Volume de Concreto = 6,740 m³	Descontado 10%	
7.1.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,78
	Concreto Pilares = 6,780 m³	Quadro - Prancha 05/07	
	Volume de Concreto = 6,780 m³	Descontado 10%	
7.1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	13,52
	6,740 m³	Concreto para Viga Superior	
	6,780 m³	Concreto para Pilar	
	Volume de Concreto = 13,520 m³	Descontado 10%	
7.2	Armaduras		
	Obs. 1: Os quantitativos de armadura foram obtidos do projeto estrutural;		
	Obs. 2: O desconto de 10% nos quantitativos se dá devido ao Software utilizado para o dimensionamento da estrutura acrescentar essa porcentagem de perda.		
7.2.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/	KG	252,82
	Aço CA 60 5.0 mm = 159,500 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 05/07	PILARES
	Aço CA 60 5.0 mm = 118,600 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 07/07	VIGAS
	Peso Aço = 252,82 kg	Descontado 10%	
7.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/	KG	147,36
	Aço CA 50 6.3 mm = 162,100 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 07/07	VIGAS
	Peso Aço = 147,36 kg	Descontado 10%	
7.2.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/	KG	50,64
	Aço CA 50 8.0 mm = 55,700 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 04/04	VIGAS
	Peso Aço = 50,64 kg	Descontado 10%	
7.2.4	Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 10,0 mm - Montagem	kg	281,45
	Aço CA 50 10.0 mm = 300,000 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 05/07	PILARES
	Aço CA 50 10.0 mm = 9,600 kg	Quadro de Ferragem - Prancha 07/07	VIGAS
	Peso Aço = 281,45 kg	(Descontado 10%)	

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253 DN: c=BR, o=CNPq-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=BRASIL, ou=2727280000192, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253 Reason: I am the author of this document Location: your signing location here Date: 2020.09.01 11:22:12 File: Reader/Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.3 Formas/Cimbramentos/Escoramentos

7.3.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 **M2 127,86**

Area de Forma = 127,860 m² **Quadro - Prancha 05/07**
Area de Forma = 127,86 m²

7.3.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015 **M2 118,82**

Area de Forma = 118,820 m² **Quadro - Prancha 07/07**
Area de Forma = 118,820 m²

8.0 PAREDES E PAINES

8.1 Alvenaria de Tijolos Cerâmicos

8.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU I **M2 274,67**

Externa 64,28 x 4,62 = 296,97 - 22,3 = **Total (M²) 274,67**

8.1.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU I **M2 179,81**

CIRC 01	17,66	x	3	=	52,98	-	9,60	=	43,38
RECEPÇÃO	12,56	x	3	=	37,68	-	10,40	=	27,285
CIRC 02	17,90	x	3	=	53,7	-	13,80	=	39,9
SALÃO PILATES	6,12	x	3	=	18,36	-	2,52	=	15,84
CIRC 03	14,57	x	3	=	43,71	-	22,71	=	21,005
CONSULTÓRIOS	4,32	x	3	=	12,96	-	0,00	=	12,96
WC PNE	4,20	x	3	=	12,6	-	0,48	=	12,12
WC FUNC	2,60	x	3	=	7,8	-	0,48	=	7,32
									Total (M²) 179,81

8.1.3 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, **M2 57,15**

13,44	x	1,80	=	24,19	m ²
3,96	x	3,15	=	12,47	m ²
1,50	x	3,15	=	4,73	m ²
1,50	x	3,15	=	4,73	m ²
3,50	x	3,15	=	11,03	m ²
			=	57,15	m²

9.0 COBERTURA

9.1 Estrutura Metalica

9.1.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTI **UN 2,00**
 Und. 2,00

9.1.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTI **UN 9,00**
 Und. 9,00

9.1.3 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚ **M2 322,38**
 Área de Proj da Cobert 322,38 m²

9.2 Telhamento com Telha Metálica

9.2.1 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 **M2 322,38**
 Área de Proj da Cobertura= 322,38 m²
Area da Cobertura = 322,38 m²

9.3 Calha Metálica

9.3.1 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 **M 96,44**
 Comprimento Calha= 96,44
Comp Total calha= 96,440 m

9.4 Rufo Metálica

9.4.1 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 **M 96,44**
 Comprimento Rufo 96,44
Comp Total Rufo= 96,440 m

9.5 Forro PVC

9.5.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P **M2 293,57**
ÁREA= 293,570 m²

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
 71317112253
Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253 Reason: I am the author of this document Location: your signing location here Date: 2020-09-01 11:23:31 Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	138,39
	ÁREA= 138,390 m²		

10.0 PISOS

10.1 Regularização de Contra-pisos e outras Superfície

10.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	301,95
--------	---	----	--------

Área total= 301,95 m²
 Lastro Concreto Contra Piso = 301,95 m²

10.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO AI	M2	301,95
--------	---	----	--------

Área total= 301,95 m²
 Contra Piso = 301,95 m²

10.2 Piso em Concreto

10.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSUR	M2	107,90
--------	--	----	--------

Calçada = 107,90 m²
 Regularização piso = 107,90 m²

10.3 Piso Granilite/Marmorite

10.3.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	293,57
--------	---	----	--------

Mecânico, termo 73,49 m²
 Eletroterapia 47,78 m²
 Espera 57,48 m²
 Recepção 6,69 m²
 Guarda Equipamentos 2,46 m²
 Circulação 03 21,78 m²
 Salão pilates 52,65 m²
 COPA 3,63 m²
 DML 2,03 m²
 CONSULTÓRIOS 14,72 m²
 PNE 6,30 m²
 BW 4,56 m²
 Piso = 293,57 m²

10.4 Rodapé de Granilite

10.4.1	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	138,39
--------	----------------------------------	---	--------

17,50 m
 6,10 m
 6,50 m
 4,14 m
 3,12 m
 4,14 m
 96,89 m
 Rodapé= 138,39 m

10.4.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,70
--------	---	---	------

PORTAS			
			m
C (m)	Quant.		
1,700	1,000	1,700	
0,9	6,00	5,400	
0,800	2,000	1,600	
TOTAL (m)=		8,70	m

11.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

11.1 Chapisco

11.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BE	M2	908,96
--------	--	----	--------

Area Alvenaria (m²) 454,48 X Quant. Lados 2,000 = 908,96 m² Chapisco
 Total de Chapisco = 908,96 m²

11.2 Emboço

11.2.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACE	M2	301,19
--------	---	----	--------

Total de Emboço = 301,19 m²

11.3 Azulejo

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

**EDUARDO
 ALMEIDA
 OLIVEIRA:**
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF9 e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020-09-01 11:23:44
 Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.3.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA I							M2	90,54
DML	5,70	x	3,15	=	17,96	-	2,16 =	15,8
WC PNE FEM.	7,20	x	3,15	=	22,68	-	2,37 =	20,31
WC PNE MAS.	7,20	x	3,15	=	22,68	-	2,37 =	20,31
WC FEM. FUNC.	6,10	x	3,15	=	19,22	-	2,16 =	17,06
WC MAS. FUNC.	6,10	x	3,15	=	19,22	-	2,16 =	17,06
Total (M²)								90,54
11.3.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA I							M2	210,65
MECANO, TERMO E CIN	52,87	x	1,20	=	63,44			
COPA	6,94	x	1,20	=	8,33			
RECEPÇÃO	13,52	x	1,20	=	16,22			
CIRC 03	20,88	x	1,20	=	25,06			
SALAO PILATES	26,75	x	1,20	=	32,1			
CONSULTORIO 1	10,31	x	1,20	=	12,37			
CONSULTORIO 2	10,31	x	1,20	=	12,37			
GUARDA EQUIP	4,44	x	1,20	=	5,33			
ARMÁRIO	2,64	x	1,20	=	3,17			
BOX	26,88	x	1,20	=	32,26			
Total (M²)								210,65
11.4 Reboco								
11.4.1 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREI							M2	607,77
CHAPISCO	908,960	-	EMBOÇO	301,190	=	607,770 m²		
Total de Reboco								607,77 m²
12.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS								
12.1 Janela de Alumínio								
12.1.1 Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.							M²	25,60
12.1.2 Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.							M²	3,20
12.1.3 Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.							M²	9,00
I (m)	X	H (m)	X	Quant.	=			
2,000	X	0,800	X	16,000	=	25,600 m²	JA-1 Janela de Vidro Temperado	
C (m)	X	H (m)	X	Quant.	=			
2,000	X	0,400	X	4,000	=	3,200 m²	JA-2 Janela de Vidro Temperado	
C (m)	X	H (m)	X	Quant.	=			
3,000	X	1,500	X	2,000	=	9,000 m²	JA-3 Janela de Vidro temperado	
TOTAL					=	37,800 m²		
12.2 Portas de Vidro								
12.2.1 Porta de Vidro Temperado 1,70x210 - Fornecimento e Instalação (P01)							UNID.	3,00
C (m)	X	H (m)	X	Quant.	=			
1,700	X	2,100	X	3,000	=	P01 - Porta de Alumínio 2 Folhas de Abrir - Com Bandeira		
12.3 Porta e/ou Tamba de Alumínio								
12.3.1 Porta de Vidro de Abrir. Fornecimento e Instalação (P04)							UNID.	1,00
C (m)	X	H (m)	X	Quant.	=			
1,500	X	2,100	X	1,000	=	P04 - Porta de Alumínio de Abrir - Tipo Abrir		
12.4 Cintas e Vergas								
12.4.1 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016							M	52,60
L vão (m)	+	L adicional (m)	x	Quant.	=			
2,000	+	0,3	x	16,000	=	36,80		
2,000	+	0,3	x	4,000	=	9,20		
3,000	+	0,3	x	2,000	=	6,60		
TOTAL (m)=						52,60		
12.4.2 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016							M	7,80
L (m)	x	L adicional (m)	+	Quant.	=			
1,700	x	0,3	+	3,000	=	6,00		
1,500	x	0,3	+	1,000	=	1,80		
TOTAL (m)=						7,80		
13.0 PINTURAS								

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA; DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA, 71317112253
 Reason: I am the author of this document.
 Location: your signing location here
 Date: 2020.08.01 11:23:56
 Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1 Pintura de Paredes									
13.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014							M2	607,77
	Total	=		607,77	m ²				
13.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014							M2	202,80
	Total	=		202,80	m ²				
13.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017							M2	404,97
	Total	=		404,97	m ²				
13.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014							M2	202,80
	Total	=		202,80	m ²				
13.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014							M2	404,97
	Perímetro externo	X	Altura	=	Subtotal	-	Vãos (m ²)	=	TOTAL
	97,71		4,620		451,42		46,45		404,97
	Total	=			404,97	m ²			

14.0 INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA

14.1 Eletrodutos e eletrocalhas									
14.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	505,00
Distribuição dos circuitos =	505,00	m							
Total =	505,00	m							
14.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	126,00
Distribuição dos circuitos =	126,00	m							
Total =	126,00	m							
14.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	36,00
Alimentadores =	36,00	m							
Total =	36,00	m							
14.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	15,00
Alimentadores =	15,00	m							
Total =	15,00	m							
14.1.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	21,00
Alimentadores =	21,00	m							
Total =	21,00	m							
14.2 Fios e cabos									
14.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	890,00
Distribuição dos circuitos =	890,00	m							
Total =	890,00	m							
14.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	1.545,00
Distribuição dos circuitos =	1.545,00	m							
Total =	1.545,00	m							
14.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	70,00
Alimentadores =	70,00	m							
Total =	70,00	m							
14.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							M	120,00
Alimentadores =	120,00	m							
Total =	120,00	m							

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:24:11
Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
	Alimentadores = 30,00 m		
	Total = 30,00 m		
14.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
	Alimentadores = 90,00 m		
	Total = 90,00 m		
14.3	Tomadas, Interruptores e acessórios		
14.3.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
	Circuitos de Iluminação = 7,00 und		
	Total = 7,00 und		
14.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00
	Circuitos de Iluminação = 12,00 und		
	Total = 12,00 und		
14.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
	Circuitos de Iluminação = 5,00 und		
	Total = 5,00 und		
14.3.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
	Circuitos de Iluminação = 1,00 und		
	Total = 1,00 und		
14.3.5	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
	Circuitos de Iluminação = 2,00 und		
	Total = 2,00 und		
14.3.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	67,00
	Circuitos de tomadas = 67,00 und		
	Total = 67,00 und		
14.3.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
	Circuitos de tomadas = 8,00 und		
	Total = 8,00 und		
14.3.8	Tomada baixa de embutir RJ45, Categoria 6, Incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	UNID.	13,00
	Circuitos de tomadas = 13,00 und		
	Total = 13,00 und		
14.4	Dispositivos de proteção		
14.4.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00
	Proteção = 5,00 un		
	Total = 5,00 un		
14.4.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	15,00
	Proteção = 15,00 un		
	Total = 15,00 un		
14.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00
	Proteção = 2,00 un		
	Total = 2,00 un		
14.4.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00
	Proteção = 6,00 un		
	Total = 6,00 un		

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA; DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2273850000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA; 71317112253
Reason: I am the author of this document.
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:24:22
Font Reader Version: 3.0.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
	Proteção =	2,00	un
	Total =	2,00	un
14.4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
	Proteção =	1,00	un
	Total =	1,00	un
14.4.7	Dispositivo DPS, classe II, 01 Pólo, 175V, 8kA - Fornecimento e Instalação	UNID.	8,00
	Quadros =	8,00	un
	Total =	8,00	un
14.5	Quadros		
14.5.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTC	UN	1,00
	Quadros =	1,00	un
	Total =	1,00	un
14.5.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTC	UN	1,00
	Quadro =	1,00	un
	Total =	1,00	un
14.6	Luminárias e acessórios		
14.6.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	73,00
	os de Iluminação Interna =	73,00	und
	Total =	73,00	und
14.6.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00
	os de Iluminação Interna=	7,00	und
	Total =	7,00	und
14.7	Diversos		
14.7.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMP A E DRENO BRITA	UN	1,00
	Und. =	1,00	un
	Total =	1,00	un
14.7.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	2,00
	Und. =	2,00	un
	Total =	2,00	un
14.7.3	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	21,00
	Und.=	21,00	un
	Total =	21,00	un
14.7.4	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	145,00
	m	145,00	m
	Total =	145,00	m
14.7.5	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	130,00
	m	130,00	m
	Total =	130,00	m
14.7.6	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	280,00
	m	280,00	m
	Total =	280,00	m
14.7.7	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
	ps de Iluminação externa =	3,00	un

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO
ALMEIDA OLIVEIRA; DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CFDF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=2727380000132,
CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA-
71317112253
Reason: I am the author of this
document
location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:24:35
Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total =		3,00	un		
14.7.8	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM			UN	10,00
	Unid.=	10,00			
	Total=	10,00			
15.0 INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO					
15.1 Fornec. e Assentamento de Tubos P/Instalação Domiciliar					
15.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014			M	30,00
	L(m) =	30,00	m		
	Total =	30,00	m		
15.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014			M	11,00
	L(m) =	11,00	m		
	Total =	11,00	m		
15.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014			M	15,00
	L (m) =	15,00	m		
	Total =	15,00	m		
15.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014			M	11,00
	L (m) =	11,00	m		
	Total =	11,00	m		
15.2 Aparelhos Sanitarios, Louças, Metais e Outras					
15.2.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FL			UN	1,00
	Qtd. =	1,00	unid.		
	Total =	1,00	unid.		
15.3 Registro / Valvulas					
15.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/20			UN	6,00
	Qtd. =	6,00	unid.		
	Total =	6,00	unid.		
15.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCI			UN	1,00
	Reservatorio =	1,00	unid.		
	Total =	1,00	unid.		
15.4 Ralos e Caixas Sifonadas					
15.4.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF			UN	7,00
	Qtd. =	7,00	unid.		
	Total =	7,00	unid.		
15.5 Caixas D'agua, de Inspeção e de Gordura					
15.5.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMP A H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO			UN	1,00
	Caixa de Inspeção CI =	1,00	unid.		
	Total =	1,00	unid.		
15.6 Conexões					
15.6.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014			UN	16,00
	Qtd. =	16,00	unid.		
	Total =	16,00	unid.		
15.6.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014			UN	6,00
	Qtd. =	6,00	unid.		
	Total =	6,00	unid.		

Eduardo Almeida Oliveira
Eng. Civil
CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:24:46
Foxit Reader Version: 9.7.0



LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: Tabela SINAPI
Mês de Referência: nov/19
DATA: 08-nov-19

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.6.3	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00
	Qtd. = 9,00 unid.		
	Total = 9,00 unid.		
15.6.4	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAM	UN	14,00
	Qtd. = 14,00 unid.		
	Total = 14,00 unid.		
15.6.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAM	UN	2,00
	Qtd. = 2,00 unid.		
	Total = 2,00 unid.		
15.6.6	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAM	UN	10,00
	Qtd. = 10,00 unid.		
	Total = 10,00 unid.		
15.6.7	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAM	UN	8,00
	Qtd. = 8,00 unid.		
	Total = 8,00 unid.		
15.6.8	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAM	UN	4,00
	Qtd. = 4,00 unid.		
	Total = 4,00 unid.		
15.6.9	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁ	UN	2,00
	Qtd. = 2,00 unid.		
	Total = 2,00 unid.		
15.6.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	UN	9,00
	Qtd. = 9,00 unid.		
	Total = 9,00 unid.		
15.6.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMA	UN	1,00
	Qtd. = 1,00 unid.		
	Total = 1,00 unid.		
15.6.12	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SA	UN	9,00
	Qtd. = 9,00 unid.		
	Total = 9,00 unid.		
15.6.13	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO S	UN	6,00
	Qtd. = 6,00 unid.		
	Total = 6,00 unid.		
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
16.1	16.1.1		
16.1.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	293,57
	Total = 293,57 m²		

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
53

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=57273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:24:57
Foxit Reader Version: 9.7.0

LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ



Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 19-nov-19

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR				
CPU 01	Administração e Controle	MÊS	R\$ 2.196,60				
MÃO DE OBRA							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	73,31	1.466,20	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,0000	16,60	730,40	
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 2.196,60	
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 2.196,60	
MATERIAIS				MATERIAIS			
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
						0,00	
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 2.196,60	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR				
CPU 02	Taxas e emolumentos	UNID.	R\$ 256,00				
MÃO DE OBRA							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 0,00	
MATERIAIS				MATERIAIS			
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
						0,00	
TAXAS CREA EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
		ART- Anotação de Responsabilidade técnica	1,000	1,0000	256,00	256,00	
Total Equipamentos (03)						R\$ 256,00	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 256,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR				
CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	M²	R\$ 237,94				
MÃO DE OBRA							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	18,41	9,21	
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	15,27	18,32	
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 27,53	
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 27,53	
MATERIAIS				MATERIAIS			
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO
 ALMEIDA
 OLIVEIRA:
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 DN: cn=EDUARDO OLIVEIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:20:35
 File Reader Version: 9.7.0

LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ



Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 19-nov-19

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0000	210,41	210,41
Total Materiais (02)					R\$ 210,41	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)					R\$ 237,94	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
CPU 04	Porta de Vidro Temperado 1,70x210 - Fornecimento e Instalação (P01)	UNID.	R\$ 2.353,29

MÃO DE OBRA

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	18,41	5,52
Sub Total de Mão de Obra					R\$ 5,52	
Encargos Sociais e Trabalhista					R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)					R\$ 5,52	

MATERIAIS MATERIAIS

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	3,5700	273,15	975,15
I	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	1,0000	341,32	341,32
I	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,0000	1.018,54	1.018,54
I	11523	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE, COM FUROS PARA FIXAR PARAFUSOS, *30 X 90* MM (LARGURA X ALTURA)	UN	1,0000	12,76	12,76
Total Materiais (02)					R\$ 2.347,77	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)					R\$ 2.353,29	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
CPU 06	Tomada baixa de embutir RJ45, Categoria 6, Incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	UNID.	R\$ 49,41

MÃO DE OBRA

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	18,87	9,44
S	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,68	7,34
Sub Total de Mão de Obra					R\$ 16,78	
Encargos Sociais e Trabalhista					R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)					R\$ 16,78	

MATERIAIS MATERIAIS

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,0000	32,63	32,63
Total Materiais (02)					R\$ 32,63	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)					R\$ 49,41	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
CPU 07	Dispositivo DPS, classe II, 01 Pólo, 175V, 8kA - Fornecimento e Instalação	UNID.	R\$ 91,60

MÃO DE OBRA

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
--------	--------	------------------	---------	--------------	----------------	-----------------

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
 71317112253
 Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000102, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA: 71317112253
 Reason: I am the author of this document.
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:20:49
 Page Reader Version: 9.7.0

LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ



Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 19-nov-19

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	18,87	9,44
S	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,68	7,34
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 16,78
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 16,78

MATERIAIS MATERIAIS

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	74,82	74,82
Total Materiais (02)						R\$ 74,82

TAXAS (CREA EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS)

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 91,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
CPU 09	Luminária de LED tipo Refletor retangular bivolt, luz branca, 50w - fornecimento e instalação	UNID.	R\$ 364,76

MÃO DE OBRA

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	18,87	18,87
S	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,68	14,68
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 33,55
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 33,55

MATERIAIS MATERIAIS

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	331,21	331,21
Total Materiais (02)						R\$ 331,21

EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS)

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 364,76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
CPU 10	Porta de Vidro de Abrir. Fornecimento e Instalação (P04)	UNID.	R\$ 2.580,01

MÃO DE OBRA

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	18,41	18,41
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 18,41
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 18,41

MATERIAIS MATERIAIS

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
 71317112253
 Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=72738000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA 71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020-09-01 11:21:00
 Foxit Reader Version: 9.7.0

LOCAL: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ



Referência Utilizada: Tabela SINAPI
 Mês de Referência: nov/19
 DATA: 19-nov-19

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	2,00	341,32	682,64
i	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,00	1.018,54	1.018,54
I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	3,15	273,15	860,42
Total Materiais (02)						R\$ 2.561,60

EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS)

ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 2.580,01

**EDUARDO
 ALMEIDA
 OLIVEIRA:
 71317112253**

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:21:13
 Foxit Reader Version: 9.7.0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: HOSPITAL SANTA MARCELINA
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
Mês de Referência: nov/19
DATA: 19-nov-19

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				VALOR	
		30	60	90	120	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO E NR-18	2.830,72	2.830,72	2.830,72	2.830,72	11.322,88	2,16%
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
2.0	SERVIÇOS TECNICOS	2144,67				2.144,67	0,41%
		100,00%					
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	2.762,82				2.762,82	0,53%
		100,00%					
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.911,80				15.911,80	3,03%
		100,00%					
5.0	MOVIMENTO DA TERRA	2.657,50				2.657,50	0,51%
		100,00%					
6.0	INFRA ESTRUTURAS (FUNDACOES)	18.862,98	18.862,98			37.725,95	7,19%
		50,00%	50,00%				
7.0	SUPER ESTRUTURA		20.607,13	20.607,13		41.214,26	7,85%
			50,00%	50,00%			
8.0	PAREDES E PAINES			14.461,76	21.692,63	36.154,39	6,89%
				40,00%	60,00%		
9.0	COBERTURA			50.543,06	75.814,58	126.357,64	24,07%
				40,00%	60,00%		
10.0	PISOS		22.544,59	45.089,17	75.148,62	75.148,62	14,32%
			30,00%	60,00%	10,00%		
11.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES		17.481,83	29.136,39	11.654,55	58.272,77	11,10%
			30,00%	50,00%	20,00%		
12.0	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS			16.066,28	10.710,86	26.777,14	5,10%
				60,00%	40,00%		
13.0	PINTURAS			7.369,53	17.195,58	24.565,11	4,68%
				30,00%	70,00%		
14.0	INSTALACAO ELETRICA, SUBESTAÇÃO E SPDA		17334,83	23113,10	17334,83	57.782,76	11,01%
			30,00%	40,00%	30,00%		
15.0	INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO		2.213,10	1.659,83	1.659,83	5.532,76	1,05%
			40,00%	30,00%	30,00%		
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS				543,10	543,10	0,10%
					100,00%		
	DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI) R\$	45.170,49	101.875,17	210.876,97	166.951,54	524.874,17	100,00%
	TOTAL MENSAL(%)	8,61%	19,41%	40,18%	31,81%	100,00%	
	TOTAL ACUMULADO (%)	8,61%	28,02%	68,19%	100,00%		

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:21:27
 Foxit Reader Version: 9.7.0



COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI (BÔNUS DE DESPESAS INDIRETAS)

LOCAL: HOSPITAL SANTA MARCELINA
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
Mês de Referência: nov/19
DATA: 19-nov-19

1 AC - Administração Central	3,00%
2 S - Seguro e G - Garantia (*)	0,80%
3 R - Risco	0,97%
4 DF - Despesas Financeiras	0,59%
5 L - Lucro	6,16%
6 I - Imposto Sobre o Faturamento	
6.1 COFINS	3,00%
6.2 PIS	0,65%
6.3 ISS*	2,50%
6.4 CPRB*	4,50%
	10,65%

***TOTAL DO BDI (%)** 25,22%
25,22%

Onde:

AC: Taxa de Rateio de Administração Central
DF: Taxa das Despesas Financeiras
S: Taxa de Seguro e G: Garantia do Empreendimento
R: Taxa de Risco
I: Taxa de Incidência de Imposto (PIS, COFINS e ISS)
L: Taxa de Lucro

*Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI - Conforme Acórdão TCU 2622/2013.

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à **Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta - CPRB (INSS)** e recalculado o BDI.

Lei Municipal - ISS - Imposto Sobre Serviço - 5%

**EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253**

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPP A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020.09.01 11:20:22
Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
1	9.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	322,38	209,47	67.528,94	67.528,94	12,8657%	12,8657%	A
2	10.3.1	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	293,57	136,49	40.069,37	107.598,31	7,6341%	20,4998%	A
3	11.4.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	607,77	39,02	23.715,19	131.313,50	4,5183%	25,0181%	A
4	8.1.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	274,67	66,55	18.279,29	149.592,79	3,4826%	28,5007%	A
5	10.1.2	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	301,95	52,44	15.834,26	165.427,05	3,0168%	31,5175%	A
6	9.5.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	293,57	52,50	15.412,43	180.839,48	2,9364%	34,4539%	A
7	9.1.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	322,38	46,07	14.852,05	195.691,53	2,8296%	37,2835%	A
8	11.3.2	SINAPI	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	210,65	68,06	14.336,84	210.028,37	2,7315%	40,0150%	A
9	8.1.2	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	179,81	66,55	11.966,36	221.994,73	2,2799%	42,2948%	A
10	7.3.2	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	118,82	99,25	11.792,89	233.787,62	2,2468%	44,5417%	A
11	14.6.1	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	73,00	161,13	11.762,49	245.550,11	2,2410%	46,7827%	A
12	9.1.2	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	9,00	1.305,76	11.751,84	257.301,95	2,2390%	49,0216%	A

**EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253**

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPT A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:25:10
 Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
13	11.2.1	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	301,19	37,84	11.397,03	268.698,98	2,1714%	51,1930%	A
14	1.1.1	SINAPI	CPU 01	Administração e Controle	MÊS	4,00	2.750,58	11.002,32	279.701,30	2,0962%	53,2892%	A
15	7.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	127,86	79,14	10.118,84	289.820,14	1,9279%	55,2171%	A
17	13.1.5	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	404,97	24,92	10.091,85	299.911,99	1,9227%	57,1398%	A
18	10.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	107,90	82,19	8.868,30	308.780,29	1,6896%	58,8294%	A
19	12.2.1	SINAPI	CPU 04	Porta de Vidro Temperado 1,70x210 - Fornecimento e Instalação (P01)	UNID.	3,00	2.946,79	8.840,37	317.620,66	1,6843%	60,5137%	A
20	6.3.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	81,92	107,90	8.839,17	326.459,83	1,6841%	62,1977%	A
21	14.2.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.545,00	5,23	8.080,35	334.540,18	1,5395%	63,7372%	A
22	12.1.1	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	M²	25,60	297,95	7.627,52	342.167,70	1,4532%	65,1904%	A
23	9.3.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,44	77,32	7.456,74	349.624,44	1,4207%	66,6111%	A
24	13.1.3	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	404,97	17,66	7.151,77	356.776,21	1,3626%	67,9737%	A
25	14.7.4	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	145,00	46,44	6.733,80	363.510,01	1,2829%	69,2566%	A
26	8.1.3	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	57,15	103,39	5.908,74	369.418,75	1,1257%	70,3823%	A
27	6.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	11,06	516,87	5.716,58	375.135,33	1,0891%	71,4715%	B
28	6.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	108,04	51,25	5.537,05	380.672,38	1,0549%	72,5264%	B

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, ou=EM BRANCO, ou=2722980000192, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:25:20
Font Reader Version: 0.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
29	10.1.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	301,95	17,72	5.350,55	386.022,93	1,0194%	73,5458%	B
30	11.3.1	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	90,54	57,50	5.206,05	391.228,98	0,9919%	74,5377%	B
31	14.7.5	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	130,00	38,93	5.060,90	396.289,88	0,9642%	75,5019%	B
32	4.1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	207,60	23,28	4.832,93	401.122,81	0,9208%	76,4227%	B
33	9.4.1	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,44	46,08	4.443,96	405.566,77	0,8467%	77,2693%	B
16	4.1.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	88,06	49,59	4.366,90	409.933,67	0,8320%	78,1013%	B
34	10.4.1	SINAPI	73850/1	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	138,39	30,22	4.182,15	414.115,82	0,7968%	78,8981%	B
35	7.2.1	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	252,82	15,49	3.916,18	418.032,00	0,7461%	79,6442%	B
36	14.1.1	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	505,00	7,59	3.832,95	421.864,95	0,7303%	80,3745%	B
37	11.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	908,96	3,98	3.617,66	425.482,61	0,6892%	81,0637%	B
38	9.1.1	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	1.770,81	3.541,62	429.024,23	0,6748%	81,7385%	B
39	7.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,78	516,87	3.504,38	432.528,61	0,6677%	82,4062%	B
40	7.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,74	516,87	3.483,70	436.012,31	0,6637%	83,0699%	B
41	6.1.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	17,95	190,90	3.426,66	439.438,97	0,6529%	83,7227%	B
42	6.2.4	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	297,73	11,06	3.292,89	442.731,86	0,6274%	84,3501%	B
43	12.3.1	SINAPI	CPU 10	Porta de Vidro de Abrir. Fornecimento e Instalação (P04)	UNID.	1,00	3.230,69	3.230,69	445.962,55	0,6155%	84,9656%	B

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA; DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA; 71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:25:29
Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
44	6.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,13	516,87	3.168,41	449.130,96	0,6037%	85,5693%	B
45	7.2.4	SINAPI	92919	Armação de Estruturas de Concreto Armado, Vigas, Pilares, Lajes e Fundações Profundas, Utilizando Aço AÇO CA-50 de 10,0 mm - Montagem	kg	281,45	11,06	3.112,84	452.243,80	0,5931%	86,1623%	B
46	12.4.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	52,60	58,64	3.084,46	455.328,26	0,5877%	86,7500%	B
47	4.1.7	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	275,64	10,98	3.026,53	458.354,79	0,5766%	87,3266%	B
48	13.1.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	202,80	14,74	2.989,27	461.344,06	0,5695%	87,8961%	B
49	14.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	890,00	3,26	2.901,40	464.245,46	0,5528%	88,4489%	B
50	13.1.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	202,80	13,66	2.770,25	467.015,71	0,5278%	88,9767%	B
51	3.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	460,47	2.762,82	469.778,53	0,5264%	89,5031%	B
52	12.1.3	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	M²	9,00	297,95	2.681,55	472.460,08	0,5109%	90,0140%	B
53	6.2.1	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	169,45	15,49	2.624,78	475.084,86	0,5001%	90,5140%	B
54	7.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	13,52	190,90	2.580,97	477.665,83	0,4917%	91,0058%	B
55	14.2.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	28,48	2.563,20	480.229,03	0,4883%	91,4941%	B
56	6.2.2	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	180,36	13,71	2.472,74	482.701,77	0,4711%	91,9652%	B
57	5.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	28,65	75,63	2.166,80	484.868,57	0,4128%	92,3781%	B
58	2.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	53,35	40,20	2.144,67	487.013,24	0,4086%	92,7867%	B
59	4.1.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	322,38	6,35	2.047,11	489.060,35	0,3900%	93,1767%	B

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA, DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSFB-eCPF-A3, OLU(EM BRANCO), OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/1317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020/09/01 11:25:41
Font Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
60	7.2.2	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	147,36	13,71	2.020,31	491.080,66	0,3849%	93,5616%	B
61	14.3.6	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	67,00	26,77	1.793,59	492.874,25	0,3417%	93,9033%	B
62	13.1.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	607,77	2,57	1.561,97	494.436,22	0,2976%	94,2009%	B
63	14.2.4	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	12,82	1.538,40	495.974,62	0,2931%	94,4940%	B
64	14.7.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	21,00	72,28	1.517,88	497.492,50	0,2892%	94,7832%	B
65	9.5.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	138,39	9,90	1.370,06	498.862,56	0,2610%	95,0442%	C
66	14.1.2	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	126,00	10,43	1.314,18	500.176,74	0,2504%	95,2946%	C
67	6.2.5	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,73	9,89	1.154,46	501.331,20	0,2199%	95,5145%	C
68	6.2.3	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	81,45	13,51	1.100,39	502.431,59	0,2096%	95,7242%	C
69	14.5.2	SINAPI	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.096,65	1.096,65	503.528,24	0,2089%	95,9331%	C
70	15.2.1	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	1.045,65	1.045,65	504.573,89	0,1992%	96,1324%	C
71	4.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	322,38	2,96	954,24	505.528,13	0,1818%	96,3142%	C
72	12.1.2	SINAPI	CPU 03	Janela 2 Folhas de Abrir, Vidro temperado 8mm. Fornecimento e Instalação.	M²	3,20	297,95	953,44	506.481,57	0,1817%	96,4958%	C
73	14.4.7	SINAPI	CPU 07	Dispositivo DPS, classe II, 01 Pólo, 175V, 8kA - Fornecimento e Instalação	UNID.	8,00	114,70	917,60	507.399,17	0,1748%	96,6706%	C

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF, S3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020.09.01 11:26:11
 Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
74	14.5.1	SINAPI	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	879,48	879,48	508.278,65	0,1676%	96,8382%	C
75	14.2.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	12,50	875,00	509.153,65	0,1667%	97,0049%	C
76	10.4.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,70	97,01	843,99	509.997,64	0,1608%	97,1657%	C
77	14.3.8	SINAPI	CPU 06	forneimento e instalação	UNID.	13,00	61,87	804,31	510.801,95	0,1532%	97,3189%	C
78	14.6.2	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	109,48	766,36	511.568,31	0,1460%	97,4649%	C
79	7.2.3	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,64	13,51	684,15	512.252,46	0,1303%	97,5953%	C
80	14.1.3	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	18,73	674,28	512.926,74	0,1285%	97,7238%	C
81	14.2.5	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	21,11	633,30	513.560,04	0,1207%	97,8444%	C
82	14.7.6	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	280,00	2,20	616,00	514.176,04	0,1174%	97,9618%	C
83	15.1.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	20,22	606,60	514.782,64	0,1156%	98,0773%	C
84	15.1.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,00	50,16	551,76	515.334,40	0,1051%	98,1825%	C
85	16.1.1	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	293,57	1,85	543,10	515.877,50	0,1035%	98,2859%	C
86	15.6.6	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	50,63	506,30	516.383,80	0,0965%	98,3824%	C
87	5.2.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,70	45,86	490,70	516.874,50	0,0935%	98,4759%	C
88	4.1.3	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	275,64	1,52	418,97	517.293,47	0,0798%	98,5557%	C
89	15.3.1	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	67,21	403,26	517.696,73	0,0768%	98,6325%	C

EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2727380000132, cn=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA/71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:26:38
Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
90	6.1.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,76	516,87	392,82	518.089,55	0,0748%	98,7074%	C
91	14.1.4	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	25,91	388,65	518.478,20	0,0740%	98,7814%	C
92	15.1.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	25,61	384,15	518.862,35	0,0732%	98,8546%	C
93	12.4.2	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,80	46,04	359,11	519.221,46	0,0684%	98,9230%	C
94	14.4.4	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	57,33	343,98	519.565,44	0,0655%	98,9886%	C
95	14.1.5	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	16,14	338,94	519.904,38	0,0646%	99,0531%	C
96	1.1.2	SINAPI	CPU 02	Taxas e emolumentos	UNID.	1,00	320,56	320,56	520.224,94	0,0611%	99,1142%	C
97	14.3.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	25,27	303,24	520.528,18	0,0578%	99,1720%	C
98	14.7.8	SINAPI	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	10,00	28,91	289,10	520.817,28	0,0551%	99,2271%	C
99	15.5.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	274,18	274,18	521.091,46	0,0522%	99,2793%	C
100	4.1.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,39	7,94	265,12	521.356,58	0,0505%	99,3298%	C
101	14.4.5	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	123,38	246,76	521.603,34	0,0470%	99,3768%	C
102	14.3.7	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	29,26	234,08	521.837,42	0,0446%	99,4214%	C
103	15.6.13	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	34,81	208,86	522.046,28	0,0398%	99,4612%	C
104	14.3.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	40,05	200,25	522.246,53	0,0382%	99,4994%	C
105	15.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	28,14	196,98	522.443,51	0,0375%	99,5369%	C
106	14.7.1	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	192,61	192,61	522.636,12	0,0367%	99,5736%	C

**EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
71317112253**

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273800000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:26:50
Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
107	15.1.2	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,00	17,46	192,06	522.828,18	0,0366%	99,6102%	C
108	14.4.2	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	15,00	12,40	186,00	523.014,18	0,0354%	99,6456%	C
109	15.6.1	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00	11,28	180,48	523.194,66	0,0344%	99,6800%	C
110	15.6.3	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	19,60	176,40	523.371,06	0,0336%	99,7136%	C
111	15.6.12	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	17,14	154,26	523.525,32	0,0294%	99,7430%	C
112	15.6.4	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14,00	9,83	137,62	523.662,94	0,0262%	99,7692%	C
113	14.7.7	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	45,59	136,77	523.799,71	0,0261%	99,7953%	C
114	15.6.8	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	31,89	127,56	523.927,27	0,0243%	99,8196%	C
115	14.4.6	SINAPI	74130/5	(AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	123,38	123,38	524.050,65	0,0235%	99,8431%	C
116	14.4.3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	55,31	110,62	524.161,27	0,0211%	99,8642%	C
117	14.3.5	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	51,74	103,48	524.264,75	0,0197%	99,8839%	C
118	15.6.7	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	9,18	73,44	524.338,19	0,0140%	99,8979%	C
119	15.3.2	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1,"INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	69,52	69,52	524.407,71	0,0132%	99,9111%	C
120	15.6.2	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	11,46	68,76	524.476,47	0,0131%	99,9242%	C
121	14.3.1	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	9,50	66,50	524.542,97	0,0127%	99,9369%	C

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=2727380000132, CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020-09-01 11:27:42
 Foxit Reader Version: 9.7.0



Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO

N	ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	(R\$) ACUM.	PERC. (%)	(%) ACUM.	CLASSE
122	14.3.4	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	54,83	54,83	524.597,80	0,0104%	99,9473%	C
123	14.4.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	10,89	54,45	524.652,25	0,0104%	99,9577%	C
124	15.6.10	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	5,84	52,56	524.704,81	0,0100%	99,9677%	C
125	15.6.9	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	26,26	52,52	524.757,33	0,0100%	99,9777%	C
126	14.7.2	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	2,00	23,50	47,00	524.804,33	0,0090%	99,9867%	C
127	15.6.11	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	39,18	39,18	524.843,51	0,0075%	99,9942%	C
128	15.6.5	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	15,33	30,66	524.874,17	0,0058%	100,0000%	C
TOTAL GERAL								524.874,17	VERDADEIRO	100,00%	VERDADEIRO	

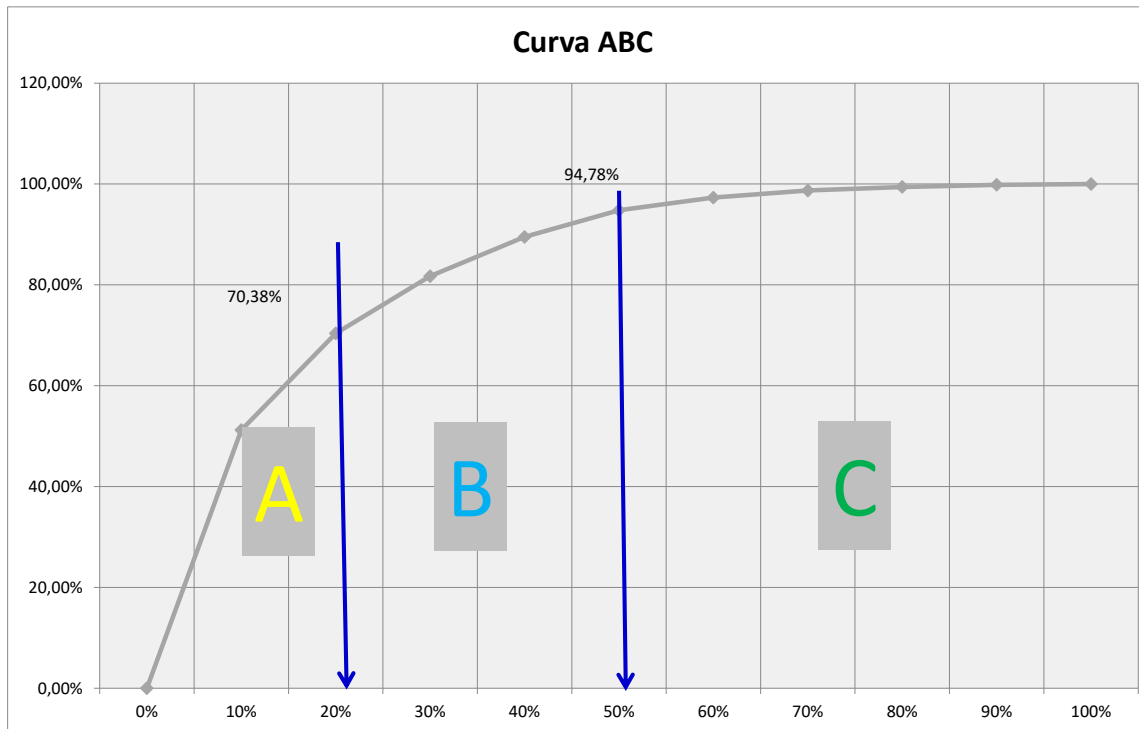
**EDUARDO
ALMEIDA
OLIVEIRA:
7131711225**

3

Digitally signed by EDUARDO
ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=2727380000132,
CN=EDUARDO ALMEIDA
OLIVEIRA:71317112253
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2020-09-01 11:27:51
Foxit Reader Version: 9.7.0

Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Endereço: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ
Cidade: PORTO VELHO - RO

ANÁLISE DE PARETO



% ITENS	% R\$ ACUMULADO	VALOR ACUM.	CLASSE
0%	0,00%		A
10%	51,19%	268.698,98	
20%	70,38%	369.418,75	26
30%	81,74%	429.024,23	B
40%	89,50%	469.778,53	
50%	94,78%	497.492,50	64
60%	97,32%	510.801,95	C
70%	98,71%	518.089,55	
80%	99,42%	521.837,42	
90%	99,84%	524.050,65	
100%	100,00%	524.874,17	128

EDUARDO
 ALMEIDA
 OLIVEIRA:
 71317112253

Digitally signed by EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:
 71317112253
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
 (EM BRANCO), OU=2727380000132,
 CN=EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA:71317112253
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020-09-01 15:23:13
 Foxit Reader Version: 9.7.0



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO CSSM nº 01/2020

Atestamos que a empresa (nome da empresa), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, ___ de _____ de 2020.

Representante da CSSM:

Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 001/2020, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, de de 2020

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 010/2020

PROCESSO CSSM nº 01/2020

Atestamos que a empresa (nome da empresa), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, ___ de _____ de 2020.

Representante da CSSM:

Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.

Anexo VI

Modelo de Composição de BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
GRUPO A	CUSTOS INDIRETOS	CÓD.	VALOR (%)
A.1	Administração Central	AC	
A.2	Seguros	S	
A.3	Garantias	G	
A.4	Riscos	R	
A.5	Outros (especificar e detalhar)	-	
<i>TOTAL DO GRUPO A</i>			
GRUPO B	DESPESAS FINANCEIRAS		
B.1	Despesas Financeiras		
<i>TOTAL DO GRUPO B</i>			
GRUPO C	BONIFICAÇÃO		
C.1	Lucro		
<i>TOTAL DO GRUPO C</i>			
GRUPO D	IMPOSTOS		
D.1	Pis		
D.2	Cofins		
D.3	ISSQN (**)		
D.4	IRPJ		
D.5	CSLL		
D.6	CPRB		
<i>TOTAL DO GRUPO D</i>			
Fórmula para o Cálculo do BDI (*)			
$BDI = \left[\left(\frac{(1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)}{1 - \left(\frac{D}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$			00,00



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade filantrópica com sede na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.742.616/0002-40, neste ato representada por sua Diretora Ir. Lina Maria Ambiel, brasileira, solteira, assistente social, portadora do R.G. nº 6.894.368-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 664.157.728-72, residente e domiciliada BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974.

CONTRATADO:, estabelecida a Cidade de, CEP....., representado por seu, portador da Cédula de Identidade - RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O objetivo do presente contrato é realizar as obras de que trata o Contrato de Repasse nº 880752/2018/Ministério da Saúde/Caixa (Processo nº 1.062.351-48/2018 – nº Convênio SINCONV 880752/2018). Celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para reformar e adequar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Reforma do Centro de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas, Edital de Tomada de Preço nº 001/2020, proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes no Processo CSSM nº 01/2020.

§ 1º - As obras serão executadas na área da Casa de Saúde Santa Marcelina - BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974 - Porto Velho – Rondônia, mais precisamente no Centro da Fisioterapia.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 3º - O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global.

§ 4º - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase Cotação Prévia de Preço.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos constantes do Processo CSSM nº 01/2020:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 001/2020;
- b) Memorial Descritivo
- c) Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obra e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

§ 1º - QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na licitação;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;
7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
 - 13.1. em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - QUANTO AOS SERVIÇOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”.
 - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população;
 - 1.2 as obras para reforma e adequação dos espaços físicos serão executadas em etapas e sem a interrupção dos atendimentos médico-hospitalares.
2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;
4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. executar os serviços de forma a não interromper o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
8. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
11. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da licitação;
12. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
13. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato

§ 3º - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;
5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução da mesma;
 - 1.1.1 O início da obra só se dará mediante autorização da Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Ministério, conforme Contrato de Repasse nº 880752/2018.
2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;
5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA SEXTA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra, os seguintes documentos:
 - a) relatórios escrito e fotográfico;
 - b) cronograma refletindo o andamento da obra.
2. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma:
 - a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
 - b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
 - c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.
4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 04 (quatro) meses para a execução da obra e 06 (seis) meses para o prazo de vigência, contados da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE, com encerramento após o recebimento definitivo da obra.

1.1 A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no contrato de repasse nº 880752/2018.

§ 1º A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei 8.666/93..



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§ 2º Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a CONTRATANTE tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PREÇOS

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ (.....), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

§ ÚNICO

A despesa correrá por conta do Contrato de Repasse nº 880752/2018/Ministério da Saúde/Caixa (Processo nº 1.062.351-48/2018 – nº Convênio SINCONV 880752/2018), celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e os pagamentos das parcelas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

§1º- O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6ª;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- g) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pela licitante vencedora da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos.
- h) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da licitação, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade para a contratante e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc).
- i) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.

§2º- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§3º- A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

§4º- A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

§5º- Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

§6º- Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

§7º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, conta nº, Agência nº, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§8º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 9º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DE PREÇO

- 1.1 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 1.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.
 - 1.2.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.
- 1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 1.4 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 1.5 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 1.6 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 1.6.1 As particularidades do contrato em vigência;
 - 1.6.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

§ 3º- As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

§ ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS MULTAS

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Licitação, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:

- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra.
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4ª do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

§ 1º Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.

§ 2º Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§1º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.

§2º A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, o CONTRATADO prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, por ocasião da assinatura deste Instrumento, no importe de R\$ Reais).

§1º A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o instrumento das duas últimas estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

§2º Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

§3º A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia somente será aceita com prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução mencionado no § 5º desta Cláusula.

§4º A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem à CONTRATANTE.

§5º A garantia somente será restituída ao CONTRATADO após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

§6º Se o valor da caução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante memorando entregue contra-recibo.

§7º A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, no caso de eventual reajuste ou qualquer alteração de valores contratuais.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

§ ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

§ 1º - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

§ 2º - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

§ 3º - Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

§ 4º - Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Capital do Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, de de 2020

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

RG Nº:

RG Nº: